

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5338/2021

MODALIDADE

Pregão Presencial 1357/2021

FINALIDADE

Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos e manutenção em tocograpos de onibus etc.

PROponentes

3761-TCO Tocograpos

Ata 257/21

2194-MDO Tocograpos

Ata 258/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 23/08 A 13/09 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 25/08/2021

HOMOLOGADO 21/09/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, / de

de

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 256/2021**2. OBJETO**

Contratação de empresa para manutenção de tacógrafos e suprimentos para a frota municipal.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$- 11.986,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0504	2523	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	4.000,00
0605	2563	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	3.986,00
0801	2588	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		500,00
0901	2591	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		1.500,00
1002	2598	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		1.000,00
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		1.000,00

Ubitatã – Paraná, 15 de julho de 2021



Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Kerstyen Ragna Mayer
Secretaria de Saúde
Ubirata - PR

SECRETARIA DA SAÚDE

Neiva Grigio Gindri
Secretaria de Educação e Cultura
Port. Nº. 001/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Neiva Grigio Gindri
Secretaria de Educação e Cultura
Port. Nº. 001/2021

690004



5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 20/7 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

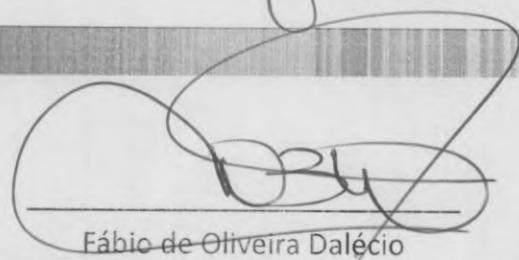
De acordo com a programação financeira

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

~~Cristiano~~ Fátima Zolin
Coordadora
CRC/PR 018218/0

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

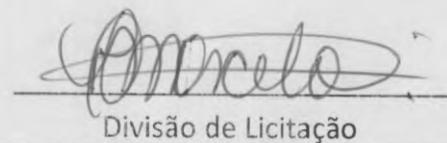
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 20/07 /2021

Hora: 14:15


Divisão de Licitação

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 257/2021

2. OBJETO

Contratação de empresa para manutenção de tacógrafos e suprimentos para a frota municipal.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-26.170,20

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

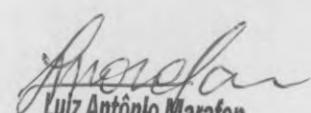
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	13.000,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	4.170,20
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		1.500,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		3.500,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		2.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		2.000,00

Ubitatã – Paraná, 15 de julho de 2021

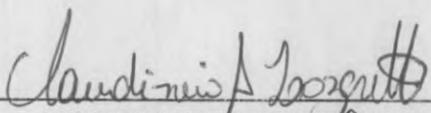


Romeu Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
e Pavimentação

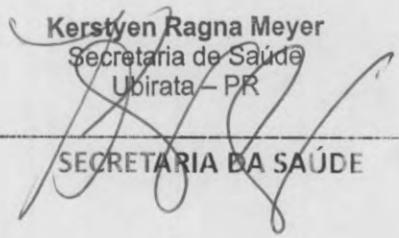
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS


Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

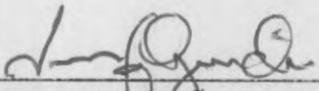
SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS



SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL


Kerstjen Ragna Meyer
Secretaria de Saúde
Ubirata - PR

SECRETARIA DA SAÚDE



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Neiva Grigio Gindri
Secretária de Educação e Cultura
Port. Nº. 001/2021



5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 29/7 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	NÃO
X	

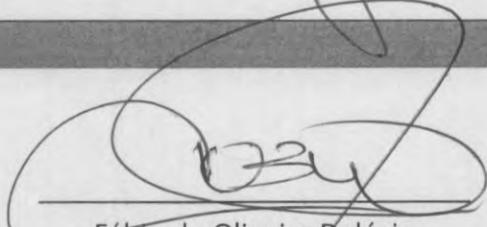
Cristiane Patrícia Zolli
 Contadora
 CRC/PR 073218/0

Contadora

Valdeir da Silva
 Sec. de Finanças
 Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

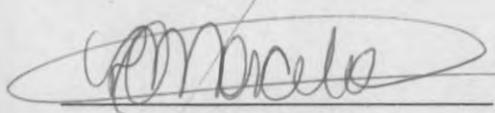
De acordo.


 Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 29/07 /2021

Hora: 11:20


 Divisão de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



000008

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

600009



**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 256/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para manutenção de tacógrafos e suprimentos para a frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços e aquisição dos materiais relacionados, faz-se necessária visando a regularidade dos veículos, tipo Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Caminhões da municipal;

2.2 Os veículos devem apresentar requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme dispõe a Resolução n.º 92/99, do CONTRAN.

2.3 Os veículos que atendem ao transporte devem oferecer condições de segurança e conforto para os alunos, usuários do transporte escolar;

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(11.986,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0504	2523	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	4.000,00
0605	2563	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	3.986,00
0801	2588	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		500,00
0901	2591	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		1.500,00
1002	2598	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		1.000,00
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		1.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua assinatura da ata de registro de preços.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: A Gestão será de responsabilidade dos secretários titulares de cada das Secretarias.

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada das Secretarias.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40386	1	1	Disco Tacógrafo VDO 24h 125km	40	UN.	37,7300	1.509,2000
40387	1	2	Disco Tacógrafo VDO 7 dias 125KM	40	UN.	40,4800	1.619,2000
40388	1	3	Disco Diagrama 1D 140KM/H	40	UN.	40,2500	1.610,0000
40389	1	4	Disco Diagrama 1D 180KM	40	UN.	43,7500	1.750,0000
40390	1	5	Disco Tacógrafo 180KM 7 dias	40	UN.	44,9800	1.799,2000
40391	1	6	Kit de Fita de Impressão BVDR	40	UN.	47,4800	1.899,2000
40392	1	7	Fita Bobina SEVA	40	UN.	44,9800	1.799,2000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A solicitação da compra será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

8.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada pessoalmente ou via e-mail à empresa.

8.1.2. O prazo de envio será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, encaminhada via e-mail pela Secretaria Requisitante.

8.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para compra, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. 7.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor da compra no período e o valor referente ao custo dos serviços fornecidos, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib



da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubatã, 15 de Julho de 2021.



Renato Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Kersteyn Ragna Meyer
Secretaria de Saúde
Ubirata - PR

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Neiva Grigo Gindri
Secretária de Educação e Cultura
Port. Nº. 001/2021

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 257/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para manutenção de tacógrafos e suprimentos para a frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços e aquisição dos materiais relacionados, faz-se necessária visando a regularidade dos veículos, tipo Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Caminhões da municipal;

2.2 Os veículos devem apresentar requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme dispõe a Resolução n.º 92/99, do CONTRAN;

2.3 Os veículos que atendem ao transporte devem oferecer condições de segurança e conforto para os alunos, usuários do transporte escolar;

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-26.170,20

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	13.000,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	4.170,20
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		1.500,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		3.500,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		2.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		2.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua assinatura da ata de registro de preços.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: A Gestão será de responsabilidade dos secretários titulares de cada das Secretarias.

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada das Secretarias.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40393	1	1	Serviço de Selagem	40	UN.	83,4900	3.339,6000
40394	1	2	Serviço de Ensaio	60	UN.	172,5000	10.350,0000
40395	1	3	Serviço de Aferição/ Calibração	60	UN.	108,0100	6.480,6000
40397	1	4	Programação de Cronotacógrafo	60	UN.	100,0000	6.000,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A solicitação da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

8.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada pessoalmente ou via e-mail à empresa.

8.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços sendo computado em unidade, com anotações, acompanhamento e fiscalização de cada fiscal conforme sua secretaria, encaminhada pessoalmente ou via e-mail pela Secretaria Requisitante.

8.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da licitante, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

8.3. A Divisão de Frotas enviará via e-mail ou pessoalmente à Licitante através de Ordem de serviços. Após o recebimento da autorização de serviço, o município agendará e levará o veículo até o estabelecimento, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado.

8.4. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização da Divisão de Frotas. O serviço prestado sem autorização não será pago.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. 7.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo dos serviços fornecidos, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubatã, 15 de Julho de 2021.



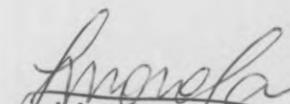
9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

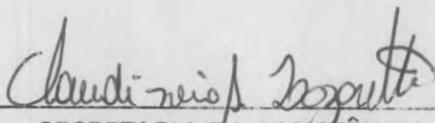
Ubiratã, 15 de Julho de 2021.


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
e Pavimentação

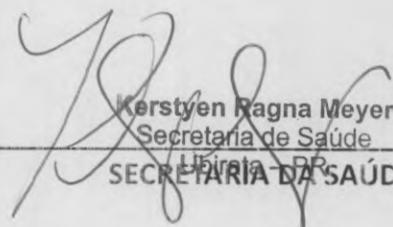
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS


Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS



SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL


Kerstjen Ragna Meyer
Secretaria de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Neiva Grigio Gindri
Secretária de Educação e Cultura
Port. Nº. 001/2021

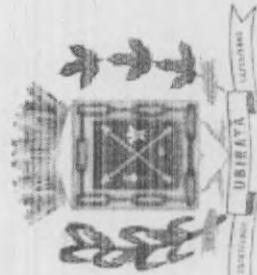


PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ



PREFEITURA

MÉDIA DE ORÇAMENTO PARA AFERIÇÃO E MATERIAIS DE TACÓGRAFO PARA A FROTA MUNICIPAL



DADOS DA EMPRESA

ITEM	DISCREPANCIAÇÃO	MDO	FCO	REALTEC	CASA DO V.	MÉDIA	QUANT.	V.TOTAL
1	Disco Tacógrafo VDO 24h 125Km	R\$ 45,00	R\$ 37,90	R\$ 38,00	R\$ 30,00	R\$ 37,73	40	R\$ 1.509,20
2	Disco Tacógrafo VDO 7 dias 125Km	R\$ 45,00	R\$ 39,90	R\$ 42,00	R\$ 35,00	R\$ 40,48	40	R\$ 1.619,20
3	Disco Diagrama 1D 140KM/h	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 36,00	R\$ 40,25	40	R\$ 1.610,00
4	Disco Diagrama 1D 180KM	R\$ 45,00	R\$ 49,00	R\$ 45,00	R\$ 36,00	R\$ 43,75	40	R\$ 1.750,00
5	Disco Tacógrafo 180KM 7 dias	R\$ 45,00	R\$ 49,90	R\$ 48,00	R\$ 37,00	R\$ 44,98	40	R\$ 1.799,20
6	Kit Fita de Impressão BVDR	R\$ 45,00	R\$ 49,90	R\$ 40,00	R\$ 55,00	R\$ 47,48	40	R\$ 1.899,20
7	Fita Bobina SEVA	R\$ 45,00	R\$ 49,90	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 44,98	40	R\$ 1.799,20
8	Serviço de Selagem	R\$ 83,49	40	R\$ 3.339,60				
9	Serviço de Ensaio	R\$ 172,50	60	R\$ 10.350,00				
10	Serviço de Aferição/Calibração	R\$ 144,01	R\$ 44,01	R\$ 144,01	R\$ 100,00	R\$ 108,01	60	R\$ 6.480,60
11	Guia de Recolhimento da União	R\$ 207,34	60	R\$ 12.440,40				
12	Programação de Cronotacógrafo	R\$ 100,00	60	R\$ 6.000,00				
TOTAL								R\$ 50.596,60

14 de Julho de 2021

000018

UBIRATÃ



PREFEITURA

63

UBIRATÃ

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AFERIÇÃO E MATERIAIS DE TACÓGRAFO PARA A FROTA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TCO TACÓGRAFOS LTDA ME

CNPJ: 03.830.065/0001-52

ENDEREÇO: RUA SOCIOLOGIA N 69- CASCAVEL/PR

E-MAIL: TCOTACOGRAFOS@HOTMAIL.COM; TCOTACOGRAFOS2019@GMAIL.COM

TELEFONE: 45 30352828 , 45 99973-0015, 4599825-1918 E 45 99931-9123

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Disco Tacógrafo VDO 24h 125Km	TCO	R\$ 37,90	
2	Disco Tacógrafo VDO 7 dias 125Km	TCO	R\$ 39,90	
3	Disco Diagrama 1D 140KM/h	-	R\$ -	
4	Disco Diagrama 1D 180KM	DML	R\$ 49,90	
5	Disco Tacógrafo 180KM 7 dias	DML	R\$ 49,90	
6	Kit Fita de Impressão BVDR	CONTINENTAL	R\$ 49,90	
7	Fita Bobina SEVA			
8	Serviço de Selagem	R\$ 83,49		
9	Serviço de Ensaio	R\$ 172,50		
10	Serviços(calibração e aferição)	R\$ 44,01		

000019

000020

11	Guia de Recolhimento da União (GRU)	R\$	207,34		
12	Programação de cronotacógrafo	R\$	100,00		

UBIRATÃ 24 DE JUNHO 2021

CARIMBO E ASSINATURA


TCO Tacógrafos Ltda.
CNPJ: 08.830.065/0001-52

000021



CASA DO VELOCÍMETRO
Fechamento de Ordem de Serviço

24/06/2021 11:17:16
Pagina:1
Programa r2032

AV ESTADOS UNIDOS, 385
14532-24-1132

ORDEN SERVIÇO

N.OS: 15504/001

DATA ABERTURA 24/06/2021 11:02:49
PREVISÃO ENTREGA 24/06/2021

NOME 287 - MUNICIPIO DE UBIRATA
ENDEREÇO AV. NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1652 - CENTRO
CIDADE UBIRATA - PR

CPF/CNPJ 76.950.096/0001-10
FONE (44)3543-8000
CELULAR () -

VEÍCULO

DESCRIÇÃO GERAL
PLACA ORÇAMEN

KM 0

PRODUTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VENDEDOR	MONTADOR	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR DESC.	VALOR TOTAL
547	DISCO TACOGRAFO VDO 24h 125km	Casa do Velocímetro	Casa do Ve	1,00	30,00	0,00	30,00
162	DISCO DE TACOGRAFO 7DIAS (125KM)	Casa do Velocímetro	Casa do Ve	1,00	35,00	0,00	35,00
823	DISCO DIAGRAMA 1D 140KM/H	Casa do Velocímetro	Casa do Ve	1,00	36,00	0,00	36,00
334	DISCO DIAGRAMA 1D 180KM	Casa do Velocímetro	Casa do Ve	1,00	36,00	0,00	36,00
543	DISCO P/ TACOGRAFO 180 KM 7D	Casa do Velocímetro	Casa do Ve	1,00	37,00	0,00	37,00
1100551	KIT FITA IMPRESSAO BVDR	Casa do Velocímetro	Casa do Ve	1,00	55,00	0,00	55,00
DNI 5030	FITA BOBINA SEVA	Casa do Velocímetro	Casa do Ve	1,00	45,00	0,00	45,00
TOTAIS				7,00		0,00	274,00

SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MONTADOR	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR DESC.	VALOR TOTAL
	TARIFA DE SELAGEM	Casa do Ve	1	83,49	0,00	83,49
	TARIFA DE ENSAIO	Casa do Ve	1	172,50	0,00	172,50
	AFERICAÇÃO + CALIBRAGEM					
TOTAIS			2	109,00	0,00	255,99

PAGAMENTOS

Nº VENCIMENTO	VALOR	Nº VENCIMENTO	VALOR	VALORES FINAIS	
				DESC.PROD.	0,00
				DESC.SERV.	0,00
				SEGURO PATIO	0,00
				OUTRAS	0,00
				VALOR TOTAL	529,99

Observação O.S

Observação Nota Fiscal

Observação no Contrato de Manutenção

152.585.791/0001-947
KRAUSE & GARCIA LTDA.

AUTORIZO A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PREVISTO E O FATURAMENTO DOS SERVIÇOS ACIMA

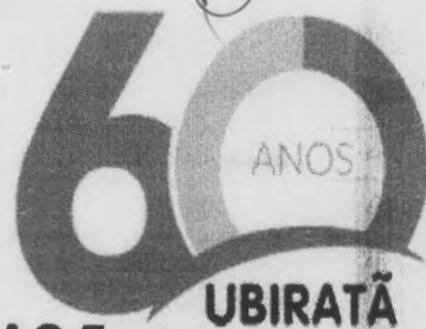
AUTORIZADO PELO SR(A) FABIO A. E.
CPF

AV. ESTADOS UNIDOS, 385
REBELO DO LAGO - CEP 14532-24-1132
CASCAVEL

GARANTIA DE SERVIÇO E PEÇA 90 DIAS A PARTIR DO DIA DE RETIRADA DO BEM

VALIDO ATÉ ____/____/____

UBIRATÃ



PREFEITURA

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AFERIÇÃO E
E MATERIAIS DE TACÓGRAFO PARA A FROTA MUNICIPAL**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MDO TACOGRAFOS & ROCCÃO LTDA ME

CNPJ: 08.172.872/0001-49

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 1301 - LAR PARANA

E-MAIL: mdotacografos@gmail.com

TELEFONE: 44 3017-1876 / 44 99922-1874

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Disco Tacógrafo VDO 24h 125Km	VDO	45,00	45,00
2	Disco Tacógrafo VDO 7 dias 125Km	VDO	45,00	45,00
3	Disco Diagrama 1D 140KM/h	VDO	45,00	45,00
4	Disco Diagrama 1D 180KM	VDO	45,00	45,00
5	Disco Tacógrafo 180KM 7 dias	VDO	45,00	45,00
6	Kit Fita de Impressão BVDR	VDO	45,00	45,00
7	Fita Bobina SEVA	SEVA	45,00	45,00
8	Serviço de Selagem		83,49	83,49
9	Serviço de Ensaio		172,5	172,50
10	Serviço de Aferição/Calibração		144,01	144,01

TOTAL NOTA FISCAL 715,00

11	GUIA ANTECIPADAMENTE PAGO PELO CLIENTE	207,34	207,34
----	--	--------	--------

CAMPO MOURÃO, 25 DE JUNHO 2021

MDO TACOGRAFOS & ROCCÃO LTDA ME

MDO Tacógrafos & Roccão Ltda. ME
CNPJ 08.172.872/0001-49

000023

UBIRATÃ

PREFEITURA



PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AFERIÇÃO E MATERIAIS DE TACÓGRAFO PARA A FROTA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL: Realtac Comercio e Serviços Automotivos Ltda				
CNPJ: 17.124.988/0001-01				
ENDEREÇO: BR 277, KM 586 Pacaembu Cascavel-Pr				
E-MAIL: atendimento@realtac.com.br/ financeiro@realtac.com.br				
TELEFONE: (45) 99844-4480 / (45) 3096-4355				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Disco Tacógrafo VDO 24h 125Km	VDO	R\$ 38,00	
2	Disco Tacógrafo VDO 7 dias 125Km	VDO	R\$ 42,00	
3	Disco Diagrama 1D 140KM/h	VDO	R\$ 40,00	
4	Disco Diagrama 1D 180KM	VDO	R\$ 45,00	
5	Disco Tacógrafo 180KM 7 dias	VDO	R\$ 48,00	
6	Kit Fita de Impressão BVDR	VDO	R\$ 40,00	
7	Fita Bobina SEVA	SEVA	R\$ 40,00	
8	Serviço de Selagem		R\$ 83,49	
9	Serviço de Ensaio		R\$ 172,50	

CASCADEL, 25 DE JUNHO DE 2021

CARIMBO E ASSINATURA

Karen A. Paulino

17.124.988/0001-01

REALTAC Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Tel: (45) 3096-4355

BR 277, KM 586, S/N
PACAEMBU, CEP: 85819-000

CASCADEL PARANA

UBIRATÃ

PREFEITURA



000024

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

000025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	425	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.04	Divisao de Transporte Escolar	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade.... =	2017000	Manutencao do transporte escolar - Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/07/2021 ate 29/07/2021

Dotacao Inicial..... =	100.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	2.426,00
Liquidado no Periodo.... =	2.460,50
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	41.769,45
Empenhado ate o Periodo. =	45.945,89
Liquidado ate o Periodo. =	45.945,89
Pago ate o Periodo..... =	45.565,87
A Pagar Processado..... =	380,02
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	380,02
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	54.054,11

Prefeitura Municipal de Ubirata

000026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	712	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade.... =	2026000	Manutencao das atividades de transporte de pacientes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/07/2021 ate 29/07/2021

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar.... =	15.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	1.241,66
Liquidado no Periodo... =	2.621,50
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	2.621,50
Empenhado ate o Periodo. =	24.384,19
Liquidado ate o Periodo. =	23.392,53
Pago ate o Periodo..... =	23.392,53
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	991,66
Total a Pagar..... =	991,66
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	615,81

0000027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	885	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade.... =	2142000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/07/2021 ate 29/07/2021

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	6.383,55
Liquidado no Periodo... =	6.283,55
Anulado no Periodo..... =	100,00
Pago no Periodo..... =	5.755,07
Empenhado ate o Periodo. =	43.536,97
Liquidado ate o Periodo. =	43.536,97
Pago ate o Periodo..... =	42.008,33
A Pagar Processado..... =	1.528,64
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	1.528,64
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	106.463,03

Prefeitura Municipal de Ubirata

000028

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	937	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

saldos de 01/07/2021 ate 29/07/2021

Dotacao Inicial..... =	510.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	2.602,19
Liquidado no Periodo... =	6.051,41
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	17.343,54
Empenhado ate o Periodo. =	139.894,21
Liquidado ate o Periodo. =	139.271,11
Pago ate o Periodo..... =	133.219,70
A Pagar Processado..... =	6.051,41
A Pagar nao Processado.. =	623,10
Total a Pagar..... =	6.674,51
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	370.105,79

Prefeitura Municipal de Ubirata

000029

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	975	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Limpeza Publica	
Funcional..... =	154520010	urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2040000	Manutencao das atividades de coleta de entulhos e residuos urbanos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/07/2021 ate 29/07/2021

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000030

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1080	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.08	Divisao de Coleta de Lixo	
Funcional..... =	154520010	urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2035000	Manutencao das atividades de coleta de lixo urbano.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/07/2021 ate 29/07/2021

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar..... =	10.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	7.260,87
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	552,40
Empenhado ate o Periodo. =	21.667,77
Liquidado ate o Periodo. =	21.643,80
Pago ate o Periodo..... =	14.382,93
A Pagar Processado..... =	7.260,87
A Pagar nao Processado.. =	23,97
Total a Pagar..... =	7.284,84
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	8.332,23

Prefeitura Municipal de Ubirata

000031

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 880 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade Orcamentaria.. = 08.01 Divisao de Assistencia Social
 Funcional..... = 082440018 Assistencia Social
 Projeto/Atividade.... = 2142000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... = 50.000,00
 Credito Suplementar.... = 10.000,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Periodo.... = 3.677,22
 Liquidado no Periodo.... = 0,00
 Anulado no Periodo..... = 0,00
 Pago no Periodo..... = 2.301,81
 Empenhado ate o Periodo. = 58.600,34
 Liquidado ate o Periodo. = 54.333,57
 Pago ate o Periodo..... = 54.333,57
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 4.266,77
 Total a Pagar..... = 4.266,77
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 1.399,66

Folha: 01
 Data: 20/07/2021
 Valor: R\$ 1.399,66
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00
 Unidade Orcamentaria: 08.01
 Orgao: 08
 Conta: 880

Prefeitura Municipal de Ubirata

000032

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 700 Credito Orcamentario 2 Vinculado
 Orgao..... = 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orcamentaria.. = 06.05 Divisao de Transportes da Saude
 Funcional..... = 103010006 Saude
 Projeto/Atividade.... = 2026000 Manutencao das atividades de transporte de pacientes.
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos..... = 494 FMS - SUS CUSTEIO

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... = 150.000,00
 Credito Suplementar.... = 80.000,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Periodo... = 45.397,19
 Liquidado no Periodo... = 18.480,68
 Anulado no Periodo..... = 364,06
 Pago no Periodo..... = 50.589,22
 Empenhado ate o Periodo. = 216.423,38
 Liquidado ate o Periodo. = 169.716,71
 Pago ate o Periodo..... = 151.236,03
 A Pagar Processado..... = 18.480,68
 A Pagar nao Processado.. = 46.706,67
 Total a Pagar..... = 65.187,35
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 13.576,62

Prefeitura Municipal de Ubirata

000033

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 416 Credito Orcamentario 2 Vinculado
 Orgao..... = 05 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Unidade Orcamentaria.. = 05.04 Divisao de Transporte Escolar
 Funcional..... = 123610007 Educacao
 Projeto/Atividade.... = 2017000 Manutencao do transporte escolar - Ensino Fundamental
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos..... = 104 EDUCACAO = 25%

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... = 190.000,00
 Credito Suplementar.... = 0,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período... = 10.700,00
 Liquidado no Período... = 39.741,36
 Anulado no Período..... = 10,77
 Pago no Período..... = 54.126,70
 Empenhado ate o Período. = 98.822,88
 Liquidado ate o Período. = 86.006,90
 Pago ate o Período..... = 84.786,94
 A Pagar Processado..... = 1.219,96
 A Pagar nao Processado.. = 12.815,98
 Total a Pagar..... = 14.035,94
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 91.177,12

Dotacao Inicial..... =
 Credito Suplementar.... =
 Reducao Orcamentaria... =
 Empenhado no Período... =
 Liquidado no Período... =
 Anulado no Período..... =
 Pago no Período..... =
 Empenhado ate o Período. =
 Liquidado ate o Período. =
 Pago ate o Período..... =
 A Pagar Processado..... =
 A Pagar nao Processado.. =
 Total a Pagar..... =
 Saldo Bloqueado..... =
 Saldo Reservado..... =
 Saldo Disponível..... =

Dotacao Inicial..... =
 Credito Suplementar.... =
 Reducao Orcamentaria... =
 Empenhado no Período... =
 Liquidado no Período... =
 Anulado no Período..... =
 Pago no Período..... =
 Empenhado ate o Período. =
 Liquidado ate o Período. =
 Pago ate o Período..... =
 A Pagar Processado..... =
 A Pagar nao Processado.. =
 Total a Pagar..... =
 Saldo Bloqueado..... =
 Saldo Reservado..... =
 Saldo Disponível..... =

Prefeitura Municipal de Ubirata

000034

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1073 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 10 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS
 Unidade Orcamentaria.. = 10.08 Divisao de Coleta de Lixo
 Funcional..... = 154520010 Urbanismo
 Projeto/Atividade.... = 2035000 Manutencao das atividades de coleta de lixo urbano.
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... = 80.000,00
 Credito Suplementar.... = 70.000,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 7.731,93
 Liquidado no Período.... = 0,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 10.333,70
 Empenhado ate o Período. = 142.974,24
 Liquidado ate o Período. = 135.242,31
 Pago ate o Período..... = 135.242,31
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 7.731,93
 Total a Pagar..... = 7.731,93
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 7.025,76

dotacao inicial
 credito suplementar
 reducao orcamentaria
 empenhado no periodo
 liquidado no periodo
 anulado no periodo
 pago no periodo
 empenhado ate o periodo
 liquidado ate o periodo
 pago ate o periodo
 a pagar processado
 a pagar nao processado
 total a pagar
 saldo bloqueado
 saldo reservado
 saldo disponivel

Prefeitura Municipal de Ubirata

0000035

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	905	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.01	Div. de Administ. do Serv. Rodoviaros	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2032000	Manutencao dos servicos administrativos rodoviaros	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período.... =	231,92
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	1.058,89
Empenhado ate o Período. =	13.298,54
Liquidado ate o Período. =	12.471,19
Pago ate o Período..... =	12.471,19
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	827,35
Total a Pagar..... =	827,35
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	6.701,46

Saldo de 01/07/2021

Dotacao Inicial..... =
 Credito Suplementar..... =
 Reducao Orcamentaria... =
 Empenhado no Período.... =
 Liquidado no Período.... =
 Anulado no Período..... =
 Pago no Período..... =
 Empenhado ate o Período. =
 Liquidado ate o Período. =
 Pago ate o Período..... =
 A Pagar Processado..... =
 A Pagar nao Processado.. =
 Total a Pagar..... =
 Saldo Bloqueado..... =
 Saldo Reservado..... =
 Saldo Disponível..... =

Saldo de 20/07/2021

Dotacao Inicial..... =
 Credito Suplementar..... =
 Reducao Orcamentaria... =
 Empenhado no Período.... =
 Liquidado no Período.... =
 Anulado no Período..... =
 Pago no Período..... =
 Empenhado ate o Período. =
 Liquidado ate o Período. =
 Pago ate o Período..... =
 A Pagar Processado..... =
 A Pagar nao Processado.. =
 Total a Pagar..... =
 Saldo Bloqueado..... =
 Saldo Reservado..... =
 Saldo Disponível..... =

Prefeitura Municipal de Ubirata

0000036

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 973	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. = 10.02	Divisao de Limpeza Publica	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... = 2040000	Manutencao das atividades de coleta de entulhos e residuos urbanos.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos Livres	

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

Dotacao Inicial
 Credito Suplementar
 Reducao Orcamentaria
 Empenhado no Periodo
 Liquidado no Periodo
 Anulado no Periodo
 Pago no Periodo
 Empenhado ate o Periodo
 Liquidado ate o Periodo
 Pago ate o Periodo
 A Pagar Processado
 A Pagar nao Processado
 Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponivel

UBIRATÃ

PREFEITURA



000037

COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MEI/ME/EPP

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.830.065/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2000
NOME EMPRESARIAL TCO TACOGRAFOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TCO TACOGRAFOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SOCIOLOGIA	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
CEP 85.819-250	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
		TELEFONE (45) 8405-1923
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/08/2021** às **10:26:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.585.791/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KRAUSE & GARCIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO VELOCIMETRO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 385	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.812-541	BAIRRO/DISTRITO REGIAO DO LAGO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADOVELOCIMETRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3224-1132/ (45) 3038-1132
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2021 às 10:26:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.172.872/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2006
NOME EMPRESARIAL MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.D.O. TACOGRAFOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE JOHN KENNEDY	NÚMERO 1301	COMPLEMENTO *****
CEP 87.305-260	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LAR PARANA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3016-3262/ (44) 3016-3262	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/08/2021** às **10:27:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UBIRATÃ

PREFEITURA



000041

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

00004200

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 256 - Pregão Presencial

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 13/08/2021 15:15

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 256/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: _____

CI 256.pdf

3,8MB

EDITAL.docx

157KB

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação n° 256/2021, e 257/2021 consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para contratação de empresa para manutenção de tacógrafos e suprimentos para a frota municipal.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 - Tribunal Pleno - Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de

UBIRATÃ

PREFEITURA



engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubitatã:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial."

Quanto justificativa da Requisição de Licitação aduz que: *"A contratação dos serviços e aquisição dos materiais relacionados, faz-se necessária visando a regularidade dos veículos, tipo ônibus, Micro-ônibus, Vans e Caminhões da municipal; 2.2 Os veículos devem apresentar requisitos técnicos mil-limos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme dispõe a Resolução n.2 92/99, do CONTRAN. 2.3 Os veículos que atendem ao transporte devem oferecer condições de segurança e conforto para os alunos, usuários do transporte escolar;"*

A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirar a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

UBIRATÃ

PREFEITURA



00004600

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubatuba, 20 de agosto de 2021.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.08.20
13:44:16 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



00004700

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000048



PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

000049



PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyten Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

000510



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

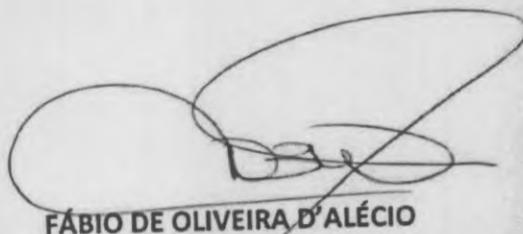
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

UBIRATÃ

PREFEITURA



00005200

EDITAL E ANEXOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5338/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-38.156,20 (trinta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0504	2523	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	104	4.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	13.000,00
0605	2563	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	494	3.986,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	4.170,20
0801	2588	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		500,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.500,00
0901	2591	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.500,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		3.500,00
1002	2598	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.000,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.



6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

bela, amada e gentil



8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.2.8. Marca do produto cotado, apenas para os itens do lote 01.

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

bela, amada e gentil

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais de produtos/serviços fornecidos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.



21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 23 de agosto de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5338/2021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se faz necessária visando à regularidade dos veículos tipo Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Caminhões da municipal. Os veículos devem apresentar requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme dispõe a Resolução nº 92/99, do CONTRAN. Ainda, os veículos que atendem ao transporte devem oferecer condições de segurança e conforto para os alunos.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Disco Tacógrafo VDO 24h 125km	40	UN.	37,73	1.509,20
1	2	Disco Tacógrafo VDO 7 dias 125KM	40	UN.	40,48	1.619,20
1	3	Disco Diagrama 1D 140KM/H	40	UN.	40,25	1.610,00
1	4	Disco Diagrama 1D 180KM	40	UN.	43,75	1.750,00
1	5	Disco Tacógrafo 180KM 7 dias	40	UN.	44,98	1.799,20
1	6	Kit de Fita de Impressão BVDR	40	UN.	47,48	1.899,20
1	7	Fita Bobina SEVA	40	UN.	44,98	1.799,20

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
2	1	Serviço de Selagem	40	UN.	83,49	3.339,60
2	2	Serviço de Ensaio	60	UN.	172,5	10.350,00
2	3	Serviço de Aferição/ Calibração	60	UN.	108,01	6.480,60
2	4	Programação de Cronotacógrafo	60	UN.	100,00	6.000,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do Município.

6.1.2. O prazo para execução dos serviços será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Quanto ao lote 01:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Frotas do Município, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852.

6.2.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3. Quanto ao lote 02:

6.3.1. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da empresa, a qual deverá possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar o veículo, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução dos serviços.



6.3.2. A Divisão de Frotas encaminhará a Ordem de Serviços à empresa, a qual, mediante recebimento, deverá agendar horário para atendimento e executar os serviços no prazo estabelecido.

6.4. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega/execução, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega/execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a execução e recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0504	2523	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	104	4.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	13.000,00
0605	2563	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	494	3.986,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	4.170,20
0801	2588	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		500,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.500,00
0901	2591	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.500,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		3.500,00
1002	2598	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.000,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

10.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	1	Disco Tacógrafo VDO 24h 125km	40	UN.			
1	2	Disco Tacógrafo VDO 7 dias 125KM	40	UN.			
1	3	Disco Diagrama 1D 140KM/H	40	UN.			

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5338/2021, Pregão Presencial nº 135/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do MUNICÍPIO.

6.1.2. O prazo para execução dos serviços será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do MUNICÍPIO.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Quanto ao lote 01:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Frotas do MUNICÍPIO, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852.

6.2.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3. Quanto ao lote 02:

6.3.1. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, a qual deverá possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar o veículo, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução dos serviços.

6.3.2. A Divisão de Frotas encaminhará a Ordem de Serviços à FORNECEDORA, a qual, mediante recebimento, deverá agendar horário para atendimento e executar os serviços no prazo estabelecido.

6.4. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega/execução, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA à retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega/execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

bela, amada e gentil

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a execução e recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0504	2523	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	104	4.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	13.000,00
0605	2563	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	494	3.986,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	4.170,20
0801	2588	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		500,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.500,00
0901	2591	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.500,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		3.500,00
1002	2598	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.000,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

bela, amada e gentil

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

UBIRATÃ

PREFEITURA



000089

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000090

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5338/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS DE ÔNIBUS. MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.**

Recebimento e abertura das propostas: 13 de setembro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 23 de agosto de 2021.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.434- ANO: XVI

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5338/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS DE ÔNIBUS. MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

Recebimento e abertura das propostas: 13 de setembro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 23 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5339/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8:30 horas do dia 09 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8:30 horas do dia 09 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 25 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 25 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5340/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE UM PAR DE TABELA DE BASQUETE OFICIAL, PARA QUADRA 3X3.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14 horas do dia 09 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14 horas do dia 09 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 25 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 25 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5341/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8:30 horas do dia 13 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8:30 horas do dia 13 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 25 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 25 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5342/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ADUBO, SUBSTRATO E MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8:30 horas do dia 10 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8:30 horas do dia 10 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 25 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 25 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5332/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS EM FORMATO DE TABLOIDES COM A FINALIDADE DE ORIENTAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM OS PROJETOS SOCIAIS E AS ESCOLAS MUNICIPAIS, A RESPEITO DO ASSUNTO CYBERBULLYING, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR.

VALOR: R\$-3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

000092



FASE EXTERNA

00009309

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002779

NOME DA EMPRESA: Krause e Garcia

MODALIDADE: Torneio Presencial nº- 13512021

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 13 / 09 / 2021

HORÁRIO: 14 : 03 min

Carla

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002778

NOME DA EMPRESA: MDO Jacograppos

MODALIDADE: Torneio Presencial nº- 13512021

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 13 / 09 / 2021

HORÁRIO: 14 : 01 min

Carla

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000094

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002780

NOME DA EMPRESA: T.C.O. Jacógrupos

MODALIDADE: Fregião Presencial nº 13572021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 13 / 09 / 2021

HORÁRIO: 14 : 06 min

[Assinatura]
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00009500

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	135		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5338		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500412361000720173390391999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.156,20		
Data de Lançamento do Edital	23/08/2021	Data Registro	27/08/2021
Data da Abertura das Propostas	13/09/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 6646640912 ([Logout](#))



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

000096

RAZÃO SOCIAL: KRAUSE & GARCIA LTDA
CNPJ: 0258591/0001-94
ENDEREÇO: AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 385.
TEL: (45)3224-1132
E-MAIL: casadovelocimetro@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

CASCAVEL, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

EVANDRO KRAUSE
CPF nº 840311589-04
RG nº 5998432-2

02.585.791/0001-94
KRAUSE & GARCIA LTDA.

RUA ESTADOS UNIDOS, 385
REGIÃO DO LAÇO - CEP 85812-541
CASCAVEL - PARANÁ

00009700

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
KRAUSE & GARCIA LTDA. FL. 1
CNPJ Nº 02.585.791/0001-94 NIRE: 41203922674

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

EVANDRO KRAUSE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Tangará/SC, em 23/02/1974, portador do CPF Nº 840.311.589-04 e Carteira de Identidade Civil R.G. Nº 5.998.432-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Estanislau Chervinski, Nº 803, no Bairro Cataratas, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.818-720 e **SUSANA GARCIA KRAUSE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascida em Cascavel/PR, em 14/11/1976, portadora do CPF Nº 881.317.509-49 e Carteira de Identidade Civil R.G. Nº 6.226.708-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Estanislau Chervinski, Nº 803, no Bairro Cataratas, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.818-720, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social de **KRAUSE & GARCIA LTDA.**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Erechim, Nº 238, no Bairro Centro, CEP 85.812-260, com contrato social constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41203922674 em sessão de 12/06/1998, e demais alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.585.791/0001-94, resolvem de pleno e comum acordo entre as partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar os dispositivos contratuais, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1ª – Por este ato, altera-se a sede social da empresa para a Rua Estados Unidos, Nº 385, no Bairro Região do Lago, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-541.

2ª – Por este ato, altera-se o endereço residencial dos sócios EVANDRO KRAUSE e SUSANA GARCIA KRAUSE, acima qualificados, para a Rua Carlos Cavalcanti, Nº 838, no Bairro Cataratas, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.818-670.

3ª - Por este ato, altera-se o objeto social da empresa, passando para:

- comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- serviços de manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4ª – Por este ato, altera-se o capital social da empresa, que passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equivalente a 60.000 (sessenta mil) quotas no

[Handwritten signature and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2019 16:38 SOB Nº 20193972093.
PROTOCOLO: 193972093 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902746670. NIRE: 41203922674.
KRAUSE & GARCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
KRAUSE & GARCIA LTDA. FL. 2
CNPJ Nº 02.585.791/0001-94 NIRE: 41203922674

000098

valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) totalmente integralizada pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

- a) **EVANDRO KRAUSE** participará do capital social da empresa com a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizando neste ato o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) relativos à sua parte no aumento do capital, ficando, desta forma, com 50% (cinquenta por cento) de participação no capital social da mesma.
- b) **SUSANA GARCIA KRAUSE** participará do capital social da empresa com a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizando neste ato o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) relativos à sua parte no aumento do capital, ficando, desta forma, com 50% (cinquenta por cento) de participação no capital social da mesma.

5ª – Em virtude da alteração do capital social da empresa, por força da integralização das quotas, o mesmo passa a ser assim distribuído entre os sócios:

EVANDRO KRAUSE	30.000 Quotas no valor de R\$ 30.000,00
SUSANA G. KRAUSE	<u>30.000</u> Quotas no valor de <u>R\$ 30.000,00</u>
TOTAL	60.000 Quotas no valor de R\$ 60.000,00

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do Código Civil Brasileiro.

7ª – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via (única), na presença de duas testemunhas, elegendo o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato conforme art. 53, III "e" do Decreto Nº 1.800/96.



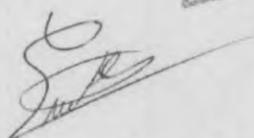
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2019 16:38 SOB Nº 20193972093.
PROTOCOLO: 193972093 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902746670. NIRE: 41203922674.
KRAUSE & GARCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

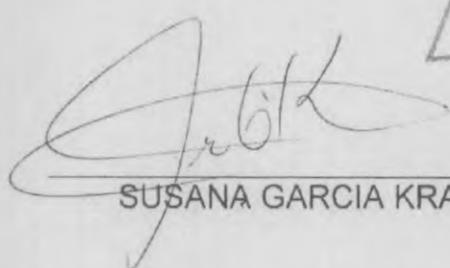
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
KRAUSE & GARCIA LTDA. FL. 3
CNPJ Nº 02.585.791/0001-94 NIRE: 41203922674

000099

Cascavel, 12 de junho de 2019.

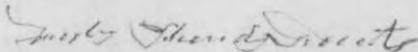

1ª TABELONATO DE NOTAS

EVANDRO KRAUSE

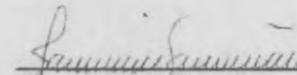

1ª TABELONATO DE NOTAS

SUSANA GARCIA KRAUSE

Testemunhas:



Carlos Pedroso dos Santos
R.G. Nº 7020082611 SSP/RS

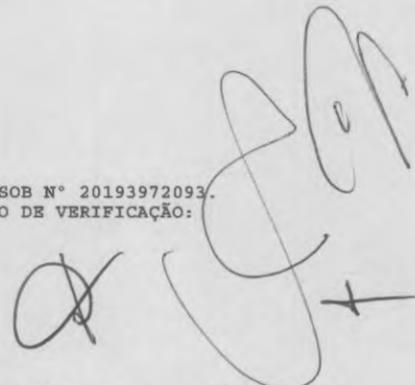


Juraci dos Santos
R.G. Nº 5.178.818-4 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2019 16:38 SOB Nº 20193972093.
PROTOCOLO: 193972093 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902746670. NIRE: 41203922674.
KRAUSE & GARCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

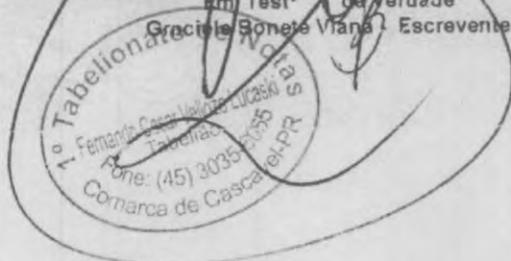


000100

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVER, 378 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 86011-120 - FONE: (45) 2101-7063
SERMÃO E CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº DD8wM.NPQ.4T.rjVOm, Controle: vNDNR.Eo3Wm
Valide em : <http://funaper.com.br>. Reconheço por
SEMELHANÇA, as assinaturas de **EVANDRO KRAUSE**
(265407), **SUSANA GARCIA KRAUSE** (127576), Cascavel-PR,
13 de junho de 2019 10:09:15:15:25"

Em Teste de Verdade
Graciele Bonete Viana Escrevente



[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2019 16:38 SOB Nº 20193972093.
PROTOCOLO: 193972093 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902746670. NIRE: 41203922674.
KRAUSE & GARCIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

NOME: **EVANDRO KRAUSE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5998432-2 SESP PR

CPF: **840.311.589-04** DATA NASCIMENTO: **23/02/1974**

FILIAÇÃO:
EVALDO JOSE KRAUSE
NAIR ANTUNES KRAUSE

PERMISSÃO: **AE** ACC: **AE** CAT. HAB: **AE**

Nº REGISTRO: **02309725050** VALIDADE: **03/04/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **13/03/1992**

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CASCADEL, PR** DATA EMISSÃO: **17/04/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: **JACQUES KRAUSE** 47837086006
PR912539108

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1439746368

00010108

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 13/09/2021
Carla

02.585.791/0001-947

KRAUSE & GARCIA LTDA.

RUA ESTADOS UNIDOS, 385
REGIÃO DO LAFS CEP 85812-541
CASCADEL PARANÁ

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL: TCO TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 03.830.065/0001-52

I.E: 90440429-21

ENDEREÇO: RUA SOCIOLOGIA Nº 69 BAIRRO UNIVERSITÁRIO CASCAVEL/PR CEP 85.819-250

TEL: 45 30352828

E-MAIL: TCOTACOGRAFOS@HOTMAIL.COM

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 10 de Setembro de 2021.

ELIEZER JORGE GAIDARJI

CPF nº 027.127.379-89

RG nº 3.022.886-0

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

00010300

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 ELIEZER JORGE GAIDARJI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 3022896-0 SESP PR

CPF
 027.127.379-89

DATA NASCIMENTO
 13/03/1961

FILIAÇÃO
 PEDRO GAIDARJI
 JURACY DA ROCHA
 GAIDARJI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01958560696 21/11/2021 03/04/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CASCAVEL, PR 21/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
 00484768965
 PR911895049

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1368231729

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1368231729

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 13/09/21
Rozemar

Handwritten signatures and marks:
 - A large stylized signature at the top right.
 - A signature 'Rozemar' at the bottom right.
 - A signature 'CE' with a plus sign below it.

TCO TACÓGRAFOS LTDA.

CNPJ-03.830.065/0001-52

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELIEZER JORGE GAIDARJI, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1961, residente e domiciliado à Rua João Pessoa nº 107, Bairro Centro, CEP 85812.070 em Cascavel-PR com CPF 027.127.379-89, portador do RG Nº 3.022.896-0 - SSP-PR, UNICO sócio componente da sociedade empresarial que gira sob o nome de **TCO TACÓGRAFOS LTDA**, com sede em Cascavel-PR à Rua Sociologia nº 69, Bairro Universitário, CEP 85.819.250, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120433998-1 em 19/05/2000, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20081847157 em 09/05/2008, Segunda Alteração Contratual sob o nº 20092052312 em 20/05/2009, Terceira Alteração Contratual sob o nº 20092918107 em 02/07/2009, Quarta Alteração Contratual sob o nº 20098691040 em 17/12/2009, Quinta Alteração Contratual sob o nº 20126016119 em 27/08/2012, Sexta Alteração Contratual sob o nº 20136585957 em 18/11/2013, Sétima Alteração Contratual sob o nº 20154626325 em 17/07/2015 e como Microempresa o nº 00114215-1 em 19/05/2000, resolve por meio deste instrumento alterar seu Contrato Primitivo e posteriores Alterações Contratuais e efetivamente o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade pelo presente instrumento **SIVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI**, brasileira, contabilista, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/04/1960, residente e domiciliada à Rua João Pessoa nº 107, Apto 61, Bairro Centro, CEP-85812.070 em Cascavel-PR com CPF 370.543.419-53, portadora do RG Nº 1.896.407- 4- SSP/PR,

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **ELIEZER JORGE GAIDARJI** que possui na sociedade um capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizados, vende e transfere 1% de suas quotas à sócia ingressante **SIVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, ficará assim distribuído:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB Nº 20200615530.
 PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001138650. NIRE: 41204339981.
 TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TCO TACÓGRAFOS LTDA.

CNPJ-03.830.065/0001-52

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ELIEZER JORGE GAIDARJI.....	99.000.....	R\$ 99.000,00
SIVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI	1.000.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	100.000.....	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O sócio administrador **ELIEZER JORGE GAIDARJI** declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA A sociedade será administrada pelo sócio **ELIEZER JORGE GAIDARJI** com uso individualmente e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

CLÁUSULA SEXTA- O sócio administrador **ELIEZER JORGE GAIDARJI** declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo nº 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, **ATUALIZAR E CONSOLIDAR** o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

TCO TACÓGRAFOS LTDA.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - CNPJ-03.830.065/0001-52
NIRE - 4120433998-1 DE 19/05/2000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB Nº 20200615530.
 PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001138650. NIRE: 41204339981.
 TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000106

TCO TACÓGRAFOS LTDA.

CNPJ-03.830.065/0001-52

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELIEZER JORGE GAIDARJI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1961, residente e domiciliado à Rua João Pessoa nº 107, Bairro Centro, CEP 85812.070 em Cascavel-PR com CPF 027.127.379-89, portador do RG Nº 3.022.896-0 - SSP-PR, **SIVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI**, brasileira, contabilista, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/04/1960, residente e domiciliada à Rua João Pessoa nº 107, Apto 61, Bairro Centro, CEP-85812.070 em Cascavel-PR com CPF 370.543.419-53, portadora do RG Nº 1.896.407-4- SSP/PR, sócios componentes da Sociedade Empresarial que gira sob o nome de **TCO TACÓGRAFOS LTDA.** com sede em Cascavel-PR à Rua Sociologia nº 69, Bairro Universitário, CEP 85.819.250, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Paraná sob o nº4120433998-1 em 19/05/2000, como Microempresa o nº 00114215-1 em 19/05/2000, resolve por meio deste instrumento **CONSOLIDAR** seu Contrato Primitivo e efetivamente o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O nome empresarial é **TCO TACÓGRAFOS LTDA**, usando como nome fantasia **TCO TACÓGRAFOS**, com sede à Rua Sociologia nº 69, Bairro Universitário, CEP 85.819.250 na cidade de Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade exerce o ramo de Serviços de Instalação, Conserto e Manutenção de Cronotacógrafos (CNAE 3312-1/02) Comércio Varejista de Tacógrafos, Otimizadores de Combustíveis e Rastreadores via satélite para Veículos (4530-7/03), Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores (4520-0/03), Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos (4520-0/01), Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores (4520-0/04) Limpeza de Tanques de Combustível em Postos de Combustível e Veículos (8129-0/00).

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital social na importância R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelo sócio, com dinheiro em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB Nº 20200615530.
 PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001138650. NIRE: 41204339981.
 TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

TCO TACÓGRAFOS LTDA.

CNPJ-03.830.065/0001-52

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ELIEZER JORGE GAIDARJI.....	99.000.....	R\$ 99.000,00
SIVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI	1.000.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	100.000.....	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – O sócio administrador **ELIEZER JORGE GAIDARJI**, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pelas quotas integralizadas do capital.

CLÁUSULA SETIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a outro sócio, discriminando-lhe preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB N° 20200615530.
 PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001138650. NIRE: 41204339981.
 TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

TCO TACÓGRAFOS LTDA.

CNPJ-03.830.065/0001-52

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA- A sociedade será administrada pelo sócio **ELIEZER JORGE GAIDARJI**, com uso individualmente e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, da sociedade judicial e extra-judicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a prestação de avais, endossos e abonos, saques de favor e outros documentos análogos que acarretam responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio administrador **ELIEZER JORGE GAIDARJI** ficará responsável por todas as operações da sociedade, ficando a ele como sócio administrador o uso isolado e exclusivamente para os negócios da sociedade, ficando isento da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado em liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB N° 20200615530.
 PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001138650. NIRE: 41204339981.
 TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

TCO TACÓGRAFOS LTDA.

CNPJ-03.830.065/0001-52

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – O sócio administrador **ELIEZER JORGE GAIDARJI**, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA - O sócio poderá ser excluído da sociedade pelos sócios que detenham mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha suas quotas liquidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OITAVA – Declara o sócio administrador **ELIEZER JORGE GAIDARJI**, que a empresa está enquadrada na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – NONA - Declara o sócio administrador **ELIEZER JORGE GAIDARJI**, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro de Cascavel-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB Nº 20200615530.
 PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001138650. NIRE: 41204339981.
 TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

TCO TACÓGRAFOS LTDA.

CNPJ-03.830.065/0001-52

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por assim estarem justos e contratados, lavrado em via única de igual forma e teor, lido e compreendido, entendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que isto posto assinam, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 27 de janeiro de 2020.

TABELIONATO
DE NOTAS

ELIEZER JORGE GAIDARJI
RG. Nº 3.022.896-4-SSP-PR

TABELIONATO
DE NOTAS

SIVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI
RG. Nº 1.896.407-4-SSP-PR

Testemunhas:

Mariana Gaidarji Lora
MARIANA GAIDARJI LORA
RG. Nº 8.974.125-4-SSP-PR

Keli Aparecida Ignácio
KELI APARECIDA IGNÁCIO
RG. Nº 10.088.949-8-SSP-PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB Nº 20200615530.
PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001138650. NIRE: 41204339981.
TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000111

TABELIONATO DE NOTAS

Rua Souza Naves, 9445
Cascavel - PR - CEP 85.901-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 76.878.448/0001-60

Selo Digital Nº ddpLK.uNVF2.1v7fN, Controle: 18HEr.6Th7o
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **SWONE FERREZINHA DE MORAIS GAIDARJI e ELIEZER JORGE GAIDARJI** *0071* 1161878* Dou fé

Cascavel-Paraná 11 de março de 2020 - 09:12:51h

Teste da Verdade
Renata Lúcia Ferreira de Moraes - Escreve

DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB N° 20200615530.
 PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001138650. NIRE: 41204339981.
 TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

000112

2º SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
 FONEIFAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR

VALIDO SOMENTE PARA O SERVIÇO NOTARIAL
 FUNARSP/PR

2º SERVIÇO NOTARIAL
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 FONEIFAX (44) 3523-3823 - CEP 87300-390

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

10 SET 2021 Campo Mourão (PR)

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

Fernanda Carvalho da Silva
 Escrevente Juramentada

Tabionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FTP56158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS

NOME: **MANOEL DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4186416-8 SESP PR

CPF: 527.617.119-04 DATA NASCIMENTO: 04/08/1966

FILIAÇÃO: FRANCISCO VAZ DE OLIVEIRA CARMELINA LUCAS DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 01516187339 VALIDADE: 28/10/2025 1ª HABILITAÇÃO: 05/12/1995

OBSERVAÇÕES: A

VALIS

PROIBIDO PLASTIFICAR 2136972036

ASSINATURA DO PORTADOR: CAMPO MOURAO, PR DATA EMISSÃO: 28/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: 18346994688 PR918766000

PARANÁ

SERVIÇO NOTARIAL
 Antonio C. M. Pacheco Fº - Tabelião
 Campo Mourão - PR

EMBRANCO

[Handwritten signatures and marks]

MDO TACÓGRAFOS
AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS
044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

ROCCAO
VDO
INMETRO 000113

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL: MDO TACÓGRAFOS & ROCCAO LTDA

CNPJ: 08.172.872/0001-49

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE JOHN KENNEDY N.º 1.301, JD. LAR PARANÁ,

CEP: 87.305-260 - CAMPO MOURÃO - PR

TEL: (044) 3017-1876/9 9922-1874

E-MAIL: mdotacografos@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Campo Mourão – PR, 08 de setembro de 2021.

MDO TACÓGRAFOS & ROCCAO LTDA

Manoel de Oliveira

CPF nº 527.617.119-04

RG nº 4.186.416-8-SESP/PR

MDO TACÓGRAFOS
AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS
044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

00011400

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5338/2021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se faz necessária visando à regularidade dos veículos tipo Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Caminhões da municipal. Os veículos devem apresentar requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme dispõe a Resolução nº 92/99, do CONTRAN. Ainda, os veículos que atendem ao transporte devem oferecer condições de segurança e conforto para os alunos.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.

ROCCÃO **MDO TACÓGRAFOS** **ROCCÃO**
AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
VDO **COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS** **INMETRO 000115**
044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Frotas do Município, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852.

6.2.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3. Quanto ao lote 02:

6.3.1. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da empresa, a qual deverá possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar o veículo, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução dos serviços.

6.3.2. A Divisão de Frotas encaminhará a Ordem de Serviços à empresa, a qual, mediante recebimento, deverá agendar horário para atendimento e executar os serviços no prazo estabelecido.

6.4. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega/execução, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega/execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

MDO TACÓGRAFOS

AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM

COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

INMETRO 005116

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a execução e recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0504	2523	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	104	4.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	13.000,00
0605	2563	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	494	3.986,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	4.170,20
0801	2588	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		500,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.500,00
0901	2591	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.500,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		3.500,00
1002	2598	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.000,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00

MDO TACÓGRAFOS

AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM

COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

INMETRO
000117

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Disco Tacógrafo VDO 24h 125km	40	UN.	37,73	1.509,20
1	2	Disco Tacógrafo VDO 7 dias 125KM	40	UN.	40,48	1.619,20
1	3	Disco Diagrama 1D 140KM/H	40	UN.	40,25	1.610,00
1	4	Disco Diagrama 1D 180KM	40	UN.	43,75	1.750,00
1	5	Disco Tacógrafo 180KM 7 dias	40	UN.	44,98	1.799,20
1	6	Kit de Fita de Impressão BVDR	40	UN.	47,48	1.899,20
1	7	Fita Bobina SEVA	40	UN.	44,98	1.799,20

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
2	1	Serviço de Selagem	40	UN.	83,49	3.339,60
2	2	Serviço de Ensaio	60	UN.	172,5	10.350,00
2	3	Serviço de Aferição/ Calibração	60	UN.	108,01	6.480,60
2	4	Programação de Cronotacógrafo	60	UN.	100,00	6.000,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do Município.

6.1.2. O prazo para execução dos serviços será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Quanto ao lote 01:

d

[Handwritten Signature]

2

MDO TACÓGRAFOS
 AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
 CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS
 044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

ROCCÃO
 VDO
 INMETRO
 00011800

1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	2.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

10.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

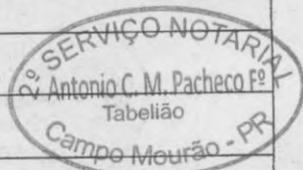
JUNTA COMERCIAL

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MANOEL DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO VAZ DE OLIVEIRA		(mãe) CARMELINA LUCAS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-08-1966	IDENTIDADE número 4.186.416-8	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 527.617.119-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AV. JORGE WALTER			NUMERO 60
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87308-195	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO			UF PR



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PR:

CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO



NOME EMPRESARIAL M. DE OLIVEIRA - TACÓGRAFOS E SERVIÇOS			NUMERO 1.735
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87303-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5020-2/02 Atividades secundárias 5020-2/05 5030-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERV. MANUTENÇÃO E REPARAÇÕES DE CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS SERV. DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÕES DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS COMÉRCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-07-2006	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. DE OLIVEIRA TACÓGRAFOS E SERVIÇOS	
DATA DA ASSINATURA 18-07-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
Jane Ivete Cardoso RG. 1.857.527 - PR 21.07.06	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

2º SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
 FONE/FAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR

VALIDO SOMENTE COM
 2º SERVIÇO NOTARIAL

SELO FUNARPEN
 Tabellonato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FTP55989

2º SERVIÇO NOTARIAL
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 FUNAR FAX: (44) 3523-3823 - CEP 87300-390

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
 reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado, do que dou fé.

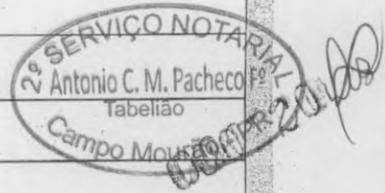
10 SET. 2021 Campo Mourão
Ferriha (PR)

- ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
- VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
- VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
- GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

Fernanda Carvalho da Silva
 Escrevente Juramentada



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110602089-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MANOEL DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO VAZ DE OLIVEIRA		(mãe) CARMELINA LUCAS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-08-1966	IDENTIDADE número 4.186.416-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 527.617.119-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DAS PETÚNIAS			NÚMERO 60
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO VERDES CAMPOS	CEP 87308-195	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO	UF PR		PAÍS BRASIL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M. DE OLIVEIRA - TACÓGRAFOS E SERVIÇOS-ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES			NÚMERO 1735
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87303-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3312-1/02 Atividades secundárias 4530-7/03 4520-0/07 4520-0/03 4520-0/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA EM AUTOMÓVEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE AUTOMÓVEL SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE AUTOMÓVEL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-07-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.172.872/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. DE OLIVEIRA TACOGRAFOS E SERVIÇOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 13-01-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<p>João Carlos Leonello RG 2.102.715-4 - PR 18/01/10</p>			



2º SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
 FONE/FAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 CEP 87300-300 - CAMPO MOURÃO - PR

Lei 12.278 de 18/07/2001
 SELO
 FUNARPEN
 Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FTP55981

VALIDO SOMENTE COM
 2º SERVIÇO NOTARIAL
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 FONE/FAX (44) 3523-3823 - CEP 87300-300

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é
 reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado, do que dou fé.

10 SET 2021 Campo Mourão
 (PR)

F. Silva

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

Fernanda Carvalho da Silva
 Escrevente Juramentada



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110602089-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato de registro a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MANOEL DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) FRANCISCO VAZ DE OLIVEIRA		(mãe) CARMELINA LUCAS DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/08/1966	IDENTIDADE (número) 4.186.416-8	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 527.617.119-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA DAS PETUNIAS				NÚMERO 60
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO VERDES CAMPOS		CEP 87308195
MUNICÍPIO CAMPO MOURAO				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. DE OLIVEIRA - TACÓGRAFOS E SERVIÇOS - ME				
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES				NÚMERO 1735
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 87303040
MUNICÍPIO CAMPO MOURAO		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sempreverde@onda.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3312102 Atividades secundárias 4530703 4520007 4520003 4520004	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTES E CONTROLE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA EM AUTOMÓVEL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA EM AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE AUTOMÓVEL.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/07/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.172.872/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>M. de Oliveira Tacógrafos e Serviços - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 26/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
Jane Ivete Cardoso RG: 1.857.527-PR <i>17/09/14</i>		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2014 SOB NÚMERO: 20145733831 Protocolo: 14/573383-1, DE 15/09/2014 Empresa: 41 2 0794251 3 M DE OLIVEIRA TACÓGRAFOS E SERVIÇOS ME		
		Jane Ivete Cardoso RG: 1.857.527-PR SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400201164



[Handwritten signatures and marks]

2º SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
 FONE/FAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR

VALIDO SOMENTE COM
 2º SERVIÇO NOTARIAL

10/07/2001

2º SERVIÇO NOTARIAL
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FTP55982

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
 reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado, do que dou fé.

10 SET. 2021 Campo Mourão
 (PR)

Trilha

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

Fernanda Carvalho da Silva
 Escrevente Juramentada

000122

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de agosto de 1966, empresário, portador da CI/RG nº 4.186.416-8, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 527.617.119-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua das Petúnias, nº 60, Conjunto Verdes Campos, CEP 87308-195 e **ROSIMEIRE SANTIAGO RAMOS ROCCO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13 de março de 1971, empresária, portadora da CI/RG nº 6.057.383-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 669.094.739-49, residente e domiciliada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes, nº 1035, Zona 01, CEP 87200-278, únicos sócios da empresa **MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME**, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1735, Centro, CEP 87303-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207942513, em sessão de 17/09/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.172.872/0001-49, alteram o Contrato Social por Transformação de Empresário, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sede do estabelecimento que era na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1735, Centro, CEP 87303-040, passa para a cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Presidente John Kennedy, nº 1301, Jardim Lar Paraná, CEP 87305-260.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidir com as disposições da presente alteração contratual.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração de contrato social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 5 vias.

Campo Mourão/Pr, 17 de outubro de 2014

Manoel de Oliveira

Rosimeire Santiago Ramos Rocco

Contrato Social Elaborado por:
Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
TC-CRC/PR 028191/O-0

Testemunhas

Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
RG 2.235.924-PR

Geovani Oliveira Cruz
RG 8.563.529-8-PR



2º SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
 FONE/FAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR

VALIDO SOMENTE COM
 O SERVIÇO NOTARIAL

SELO
 FUNARPEN
 Tabellonato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FTP55980
 2º SERVIÇO NOTARIAL
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 FONE/FAX: (44) 3523-3823 - CEP 87300-390

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

10 SET. 2021 Campo Mourão (PR)

Frisa

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

Fernanda Carvalho da Silva
 Escrevente Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2014
 SOB NÚMERO: 20146419529
 Protocolo: 14/641952-9, DE 22/10/2014
 Empresa: 41 2 0794251 3
 MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Ivete Cardoso
 RG: 1.857.527-PR

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO

MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.172.872/0001-49



MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de agosto de 1966, empresário, portador da CI/RG nº 4.186.416-8, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 527.617.119-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, titular da empresa **M. DE OLIVEIRA - TACÓGRAFOS E SERVIÇOS - ME**, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1735, Centro, CEP 87303-040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41106020891 e no CNPJ sob nº 08.172.872/0001-49, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **ROSIMEIRE SANTIAGO RAMOS ROCCO**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 13 de março de 1971, empresária, portadora da CI/RG nº 6.057.383-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 669.094.739-49, residente e domiciliada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes, nº 1035, Zona 01, CEP 87200-278, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial de MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME, e terá sede e foro na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1735, Centro, CEP 87303-040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: Seu objeto social será: manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículo automotor; instalação de alarmes e sistemas de segurança em automóvel; manutenção e reparação elétrica de automóvel; serviços de alinhamento e balanceamento de automóvel.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim da seguinte forma:

- A) O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente do país, neste ato pelo sócio **Manoel de Oliveira**, já qualificado anteriormente, através do acervo da empresa supracitada.
- B) O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente do país, neste ato pela sócia **Rosimeire Santiago Ramos Rocco**, já qualificado anteriormente, ficando assim distribuído entre os sócios:

1/3

Fernanda Carvalho da Silva
Escrivente Juramentada

2º SERVIÇO NOTARIAL
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
FONE/FAX (44) 3523-3823 - CEP 87300-390



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

10 SET 2021

Campo Mourão
(PR)

F. Silva

- ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
- VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
- VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
- GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO

MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.172.872/9001-49



Sócios	Quotas	Valor - R\$
Manoel de Oliveira	10.000	10.000,00
Rosimeire Santiago Ramos Rocco	10.000	10.000,00
Total	20.000	20.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de julho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio, Manoel de Oliveira, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, Os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

2/3

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO



2º SERVIÇO NOTARIAL
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
FONE/FAX (44) 3523-3823 - CEP 87300-390

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

10 SET 2021

Campo Mourão
(PR)

F. Silva

- ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
- VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
- VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
- GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

Fernanda Carvalho da Silva
Escrevente Juraamentada

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO

000125

MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.172.872/0001-49



Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Campo Mourão, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 5 vias.

Campo Mourão/Pr, 26 de agosto de 2014

Manoel de Oliveira

Rosimeire Santiago Ramos Rocco

Contrato Social Elaborado por:
Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
TC-CRC/PR 028191/O-0

Testemunhas

Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
RG 2.235.924-PR

Geovani Oliveira Cruz
RG-8.563.529-8-PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2014
SOB NÚMERO: 41207942513
Protocolo: 14/573384-0, DE 15/09/2014

Jane Ivete Cardoso
RG: 1.837.527-PR

3/3

MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

Fernanda Carvalho da Silva
Escrivente Juramentada

2º SERVIÇO NOTARIAL
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
FONE/FAX (44) 3523-3823 - CEP 87300-390

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

10 SET. 2021

Fernanda

Campo Mourão
(PR)

VALIDO SOMENTE COM
SERVIÇO NOTARIAL

SELO
FUNARPEN

- ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
- VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
- VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
- GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

FTP55972

2º SERVIÇO NOTARIAL
ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
FONE/FAX: (44) 3523-3823
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO - PR
CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO

000128

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
KRAUSE & GARCIA LTDA
02585791/0001-94
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E
MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES
DA FROTA MUNICIPAL.



**CASA DO
VELOCÍMETRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

CNPJ: 02.585.791/0001-94

FONE: 3224-1132

AV. ESTADOS UNIDOS, 385. CASCAVEL-PR

RAZÃO SOCIAL: KRAUSE & GARCIA LTDA
CNPJ: 0258591/0001-94
ENDEREÇO: AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 385.
TEL: (45)3224-1132
E-MAIL: casadovelocimetro@hotmail.com

000127

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-38.156,20 (trinta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

O prazo de execução é de 5 dias uteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 12 MESES a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) EVANDRO KRAUSE 840311589-04, RUA PEDRO IVO 1719.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) EVANDRO KRAUSE 840311589-04, 6226708-9 RUA PEDRO IVO 1719 casadovelocimetro@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco Sicoob 756, Agência:4370 e Conta:36463-0).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Disco Tacógrafo VDO 24h 125km	40	UN.	36,73	1.509,20
1	2	Disco Tacógrafo VDO 7 dias 125KM	40	UN.	39,48	1.619,20
1	3	Disco Diagrama 1D 140KM/H	40	UN.	38,25	1.610,00
1	4	Disco Diagrama 1D 180KM	40	UN.	43,10	1.750,00
1	5	Disco Tacógrafo 180KM 7 dias	40	UN.	43,50	1.799,20
1	6	Kit de Fita de Impressão BVDR	40	UN.	46,00	1.899,20
1	7	Fita Bobina SEVA	40	UN.	43,50	1.799,20

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
2	1	Serviço de Selagem	40	UN.	80,00	3.339,60
2	2	Serviço de Ensaio	60	UN.	170,00	10.350,00
2	3	Serviço de Aferição/ Calibração	60	UN.	100,00	6.000,00
2	4	Programação de Cronotacógrafo	60	UN.	100,00	6.000,00



**CASA DO
VELOCÍMETRO**

CNPJ: 02.585.791/0001-94

FONE: 3224-1132

AV. ESTADOS UNIDOS, 385. CASCAVEL-PR

CASCAVEL, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

000128

EVANDRO KRAUSE
CPF nº 840311589-04
RG nº 5998432-2

02.585.791/0001-94
KRAUSE & GARCIA LTDA.

RUA ESTADOS UNIDOS, 385
REGIÃO DO LAGO - CEP 85812-541
CASCAVEL - PARANÁ

CASA DO
VELOCÍMETRO

Posto Autorizado

VDO

Posto Credenciado

INMETRO

000129 

grafos@gmail.com

2-1874 - CEP 87305-260 - Campo Mourão - Paraná


MDO TACÓGRAFOS


AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
 CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM


COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS


044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

ANEXO IV
PROPOSTA

00013000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL: **MDO TACÓGRAFOS & ROCCAO LTDA**
 CNPJ: **08.172.872/0001-49**
 ENDEREÇO: **AV. PRESIDENTE JOHN KENNEDY N.º 1.301, JD. LAR PARANÁ,**
CEP: 87.305-260 - CAMPO MOURÃO - PR
 TEL: **(044) 3017-1876/9 9922-1874**
 E-MAIL: mdotacografos@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$ 37.778,80 (Trinta e sete mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

O prazo de execução é de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de **validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **Manoel de Oliveira** inscrito no CPF/MF sob n.º 527.617.1419-04 e portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.186.416-8-SESP/PR, residente e domiciliado a Rua das Petúnias n.º 60, Conjunto Verdes Campos, CEP: 87.308-195, na cidade de Campo Mourão – PR.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo **(Banco Bradesco, Agência: 0179 e Conta: 66545-2).**

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	1	Disco Tacógrafo VDO 24h 125km	40	UN.	36,73	1.469,20	VDO
1	2	Disco Tacógrafo VDO 7 dias 125KM	40	UN.	40,00	1.600,00	VDO
1	3	Disco Diagrama 1D 140KM/H *	40	UN.	40,00	1.600,00	VDO
1	4	Disco Diagrama 1D 180KM *	40	UN.	42,75	1.710,00	VDO
1	5	Disco Tacógrafo 180KM 7 dias	40	UN.	46,00	1.840,00	VDO
1	6	Kit de Fita de Impressão BVDR *	40	UN.	46,00	1.840,00	VDO
1	7	Fita Bobina SEVA	40	UN.	44,00	1.760,00	SEVA
SUB - TOTAL						11.819,20	

ROCCAO **MDO TACÓGRAFOS** **ROCCAO**
 AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
 CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
VDO **COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS** **INMETRO**
044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874 **000131**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
2	1	Serviço de Selagem	40	UN.	83,49	3.339,60	
2	2	Serviço de Ensaio	60	UN.	171,00	10.260,00	
2	3	Serviço de Aferição/ Calibração	60	UN.	106,00	6.360,00	
2	4	Programação de Cronotacógrafo	60	UN.	100,00	6.000,00	
SUB - TOTAL						25.959,60	
TOTAL						37.778,80	

Campo Mourão – PR, 08 de setembro de 2021.

MDO TACÓGRAFOS & ROCCAO LTDA
 Manoel de Oliveira
 CPF nº 527.617.119-04
 RG nº 4.186.416-8-SESP/PR

ROCCAO **MDO TACÓGRAFOS** **ROCCAO**
 AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
 CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
VDO **COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS** **INMETRO**
 044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL: MDO TACÓGRAFOS & ROCCAO LTDA
 CNPJ: 08.172.872/0001-49
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE JOHN KENNEDY N.º 1.301, JD. LAR PARANÁ,
 CEP: 87.305-260 - CAMPO MOURÃO - PR
 TEL: (044) 3017-1876/9 9922-1874
 E-MAIL: mdotacografos@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor **Manoel de Oliveira** inscrito no CPF/MF sob n.º 527.617.1419-04 e portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.186.416-8-SESP/PR, residente e domiciliado a Rua das Petúnias n.º 60, Conjunto Verdes Campos, CEP: 87.308-195, na cidade de Campo Mourão – PR, e de seu contador, o Senhor **Geovani Oliveira Cruz CRC** sob n.º PR-059769/O-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 037.193.009-00 e portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.563.529-8-SESP/PR, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Campo Mourão – PR, 08 de setembro de 2021.

MDO TACÓGRAFOS & ROCCAO LTDA

Manoel de Oliveira

CPF nº 527.617.119-04

RG nº 4.186.416-8-SESP/PR

GEOVANI OLIVEIRA
 CRUZ:03719300900

Assinado de forma digital por GEOVANI
 OLIVEIRA CRUZ:03719300900
 Dados: 2021.09.10 13:39:12 -03'00'

Geovani Oliveira Cruz CRC: PR-059769/O-7
 Contador

Handwritten signatures and initials, including a large signature and a smaller one with a cross, located in the bottom right corner of the document.

000133

6

+

8

88



**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

00013400

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL: TCO TACÓGRAFOS LTDA
CNPJ: 03.830.065/0001-52
I.E: 90440429-21
ENDEREÇO: RUA SOCIOLOGIA Nº 69 BAIRRO UNIVERSITÁRIO CASCAVEL/PR CEP 85.819-250
TEL: 45 30352828
E-MAIL: TCOTACOGRAFOS@HOTMAIL.COM

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 11.983,20 (onze mil novecentos e oitenta e três mil reais e vinte centavos).

O prazo de execução é de (IMEDIATO) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (ELIEZER JORGE GAIDARJI, 027.127.379-89, 3022896-0, Rua sociologia Nº 69, Bairro universitário, Cascavel/PR).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (ELIEZER JORGE GAIDARJI, 027.127.379-89, 3022896-0, Rua sociologia Nº 69, Bairro universitário, Cascavel/PR, 45 30352828 ou 45 99931-9123, tcotacografos@hotmail.com).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Sicoob 756, Agência 4370 e conta corrente 18932-4).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS: LOTE 1

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Disco Tacógrafo VDO 24h 125km	40	UN.	37,72	1.508,80
1	2	Disco Tacógrafo VDO 7 dias 125KM	40	UN.	40,47	1.618,80
1	3	Disco Diagrama 1D 140KM/H	40	UN.	40,24	1.609,60
1	4	Disco Diagrama 1D 180KM	40	UN.	43,74	1.749,60
1	5	Disco Tacógrafo 180KM 7 dias DML	40	UN.	44,97	1.798,80
1	6	Kit de Fita de Impressão BVDR	40	UN.	47,47	1.898,80
1	7	Fita Bobina SEVA	40	UN.	44,97	1.798,80

Cascavel 10 de Setembro 2021.

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



ELIEZER JORGE GAIDARJI

CPF nº 027.127.379-89

RG nº 3.022.886-0

000135

TCO Tacógrafos Ltda.

CNPJ: 03.830.065/0001-52

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL: TCO TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 03.830.065/0001-52

I.E: 90440429-21

ENDEREÇO: RUA SOCIOLOGIA Nº 69 BAIRRO UNIVERSITÁRIO CASCAVEL/PR CEP 85.819-250

TEL: 45 30352828

E-MAIL: TCOTACOGRAFOS@HOTMAIL.COM

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 26.109,60 – Vinte e seis mil e cento e nove reais e sessenta centavos.

O prazo de execução é de (IMEDIATO) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (ELIEZER JORGE GAIDARJI, 027.127.379-89, 3022896-0, Rua sociologia Nº 69, Bairro universitário, Cascavel/PR CEP: 85.819-250).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (ELIEZER JORGE GAIDARJI, 027.127.379-89, 3022896-0, Rua Sociologia Nº 69, Bairro Universitário, Cascavel/PR, CEP 85.819-250 Telefone 45 3035-2828 ou 45 99931-9123, tcotacografos@hotmail.com).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco Sicoob 756, Agência 4370 e Conta 18932-4).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
2	1	Serviço de Selagem	40	UN.	83,49	3.339,60
2	2	Serviço de Ensaio	60	UN.	171,5	10.290,00
2	3	Serviço de Aferição/ Calibração	60	UN.	108,00	6.480,00
2	4	Programação de Cronotacógrafo	60	UN.	100,00	6.000,00

Cascavel 10 de Setembro 2021.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000137

ELIEZER JORGE GAIDARJI

CPF nº 027.127.379-89

RG nº 3.022.886-0

TCO Tacógrafos Ltda.

CNPJ: 03.830.065/0001-52

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL: TCO TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 03.830.065/0001-52

I.E: 90440429-21

ENDEREÇO: RUA SOCIOLOGIA Nº 69 BAIRRO UNIVERSITÁRIO CASCAVEL/PR CEP 85.819-250

TEL: 45 30352828

E-MAIL: TCOTACOGRAFOS@HOTMAIL.COM

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) ELIEZER JORGE GAIDARJI e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) SIVONEI GAIDARJI, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel 10 de Setembro 2021.

TCO Tacógrafos Ltda.

CNPJ: 03.830.065/0001-52

ELIEZER JORGE GAIDARJI

CPF nº 027.127.379-89

RG nº 3.022.886-0

SIVONEI GAIDARJI

CPF nº 370.543.419-53

RG nº 1896407-4

CRC 052125-08

bela, amada e gentil

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL: TCO TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 03.830.065/0001-52

I.E: 90440429-21

ENDEREÇO: RUA SOCIOLOGIA Nº 69 BAIRRO UNIVERSITÁRIO CASCAVEL/PR CEP 85.819-250

TEL: 45 30352828

E-MAIL: TCOTACOGRAFOS@HOTMAIL.COM

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 10 de Setembro de 2021.

TCO Tacógrafos Ltda.

CNPJ: 03.830.065/0001-52

ELIEZER JORGE GANDARJI

CPF nº 027.127.379-89

RG nº 3.022.886-0

000140

4) Este portador o cheque com valor em dinheiro e com fins a base de pagamento, por meio de depósito em qualquer agência bancária.

5) A emissão de cheques sem a devida autorização, em nome de terceiros, constitui crime de falsificação de documento público (Lei 11.712, de 11/11/2008) e de falsificação de documento particular (Lei 137, de 14/01/1974), ambas previstas no Código Penal Brasileiro, além de configurar crime de falsificação de documento particular, com consequências penais e cíveis.

6) O cheque não pode ser utilizado para pagamento de impostos, taxas, tarifas, comissões e honorários.



Agência 4370
SICOOB CREDITCAPITAL
TCO TACOGRAFOS LTDA
 Nome do Portador

Conta 000018932-4

Cheques Numerados de: 001741 à 003760



Para Uso do Banco
 Confirmado/Nome
 Fone Data Hora
 Ass. Funcionário:

Documento de Identidade nº
 Orgão Emissor
 Data
 Nº Talões
 Visto de Conferência
 Caixa Encarregado
 Assinatura do Portador
 Assinatura do Correntista
 CEP
 UF
 Bairro

570473/040953

000140

Handwritten scribble or signature

Handwritten scribble or signature

TCO TACÓGRAFOS LTDA.

CNPJ-03.830.065/0001-52

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELIEZER JORGE GAIDARJI, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1961, residente e domiciliado à Rua João Pessoa nº 107, Bairro Centro, CEP 85812.070 em Cascavel-PR com CPF 027.127.379-89, portador do RG Nº 3.022.896-0 - SSP-PR, UNICO sócio componente da sociedade empresarial que gira sob o nome de **TCO TACÓGRAFOS LTDA**, com sede em Cascavel-PR à Rua Sociologia nº 69, Bairro Universitário, CEP 85.819.250, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120433998-1 em 19/05/2000, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20081847157 em 09/05/2008, Segunda Alteração Contratual sob o nº 20092052312 em 20/05/2009, Terceira Alteração Contratual sob o nº 20092918107 em 02/07/2009, Quarta Alteração Contratual sob o nº 20098691040 em 17/12/2009, Quinta Alteração Contratual sob o nº 20126016119 em 27/08/2012, Sexta Alteração Contratual sob o nº 20136585957 em 18/11/2013, Sétima Alteração Contratual sob o nº 20154626325 em 17/07/2015 e como Microempresa o nº 00114215-1 em 19/05/2000, resolve por meio deste instrumento alterar seu Contrato Primitivo e posteriores Alterações Contratuais e efetivamente o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade pelo presente instrumento **SIVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI**, brasileira, contabilista, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/04/1960, residente e domiciliada à Rua João Pessoa nº 107, Apto 61, Bairro Centro, CEP-85812.070 em Cascavel-PR com CPF 370.543.419-53, portadora do RG Nº 1.896.407- 4- SSP/PR,

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **ELIEZER JORGE GAIDARJI** que possui na sociedade um capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizados, vende e transfere 1% de suas quotas à sócia ingressante **SIVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, ficará assim distribuído:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB Nº 20200615530.
 PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001138650. NIRE: 41204339981.
 TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

TCO TACÓGRAFOS LTDA.

CNPJ-03.830.065/0001-52

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ELIEZER JORGE GAIDARJI.....	99.000.....	R\$ 99.000,00
SIVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI	1.000.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	100.000.....	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O sócio administrador **ELIEZER JORGE GAIDARJI** declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA A sociedade será administrada pelo sócio **ELIEZER JORGE GAIDARJI** com uso individualmente e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

CLÁUSULA SEXTA- O sócio administrador **ELIEZER JORGE GAIDARJI** declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo nº 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, **ATUALIZAR E CONSOLIDAR** o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

TCO TACÓGRAFOS LTDA.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - CNPJ-03.830.065/0001-52
NIRE - 4120433998-1 DE 19/05/2000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB Nº 20200615530.
 PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001138650. NIRE: 41204339981.
 TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

TCO TACÓGRAFOS LTDA.

CNPJ-03.830.065/0001-52

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELIEZER JORGE GAIDARJI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1961, residente e domiciliado à Rua João Pessoa nº 107, Bairro Centro, CEP 85812.070 em Cascavel-PR com CPF 027.127.379-89, portador do RG Nº 3.022.896-0 - SSP-PR, **SIVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI**, brasileira, contabilista, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/04/1960, residente e domiciliada à Rua João Pessoa nº 107, Apto 61, Bairro Centro, CEP-85812.070 em Cascavel-PR com CPF 370.543.419-53, portadora do RG Nº 1.896.407-4- SSP/PR, sócios componentes da Sociedade Empresarial que gira sob o nome de **TCO TACÓGRAFOS LTDA.** com sede em Cascavel-PR à Rua Sociologia nº 69, Bairro Universitário, CEP 85.819.250, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Paraná sob o nº4120433998-1 em 19/05/2000, como Microempresa o nº 00114215-1 em 19/05/2000, resolve por meio deste instrumento **CONSOLIDAR** seu Contrato Primitivo e efetivamente o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O nome empresarial é **TCO TACÓGRAFOS LTDA**, usando como nome fantasia **TCO TACÓGRAFOS**, com sede à Rua Sociologia nº 69, Bairro Universitário, CEP 85.819.250 na cidade de Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade exerce o ramo de Serviços de Instalação, Conserto e Manutenção de Cronotacógrafos (CNAE 3312-1/02) Comércio Varejista de Tacógrafos, Otimizadores de Combustíveis e Rastreadores via satélite para Veículos (4530-7/03), Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores (4520-0/03), Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos (4520-0/01), Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores (4520-0/04) Limpeza de Tanques de Combustível em Postos de Combustível e Veículos (8129-0/00).

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital social na importância R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelo sócio, com dinheiro em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB Nº 20200615530.
PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001138650. NIRE: 41204339981.
TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TCO TACÓGRAFOS LTDA.

CNPJ-03.830.065/0001-52

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ELIEZER JORGE GAIDARJI.....	99.000.....	R\$ 99.000,00
SIVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI	1.000.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	100.000.....	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – O sócio administrador **ELIEZER JORGE GAIDARJI**, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pelas quotas integralizadas do capital.

CLÁUSULA SETIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a outro sócio, discriminando-lhe preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB N° 20200615530.
 PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001138650. NIRE: 41204339981.
 TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

TCO TACÓGRAFOS LTDA.

CNPJ-03.830.065/0001-52

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA- A sociedade será administrada pelo sócio **ELIEZER JORGE GAIDARJI**, com uso individualmente e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, da sociedade judicial e extra-judicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a prestação de avais, endossos e abonos, saques de favor e outros documentos análogos que acarretam responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio administrador **ELIEZER JORGE GAIDARJI** ficará responsável por todas as operações da sociedade, ficando a ele como sócio administrador o uso isolado e exclusivamente para os negócios da sociedade, ficando isento da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado em liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB N° 20200615530.
 PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001138650. NIRE: 41204339981.
 TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

TCO TACÓGRAFOS LTDA.

CNPJ-03.830.065/0001-52

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – O sócio administrador **ELIEZER JORGE GAIDARJI**, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA - O sócio poderá ser excluído da sociedade pelos sócios que detenham mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha suas quotas liquidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OITAVA – Declara o sócio administrador **ELIEZER JORGE GAIDARJI**, que a empresa está enquadrada na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar N° 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – NONA - Declara o sócio administrador **ELIEZER JORGE GAIDARJI**, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro de Cascavel-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB N° 20200615530.
 PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001138650. NIRE: 41204339981.
 TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

TCO TACÓGRAFOS LTDA.

CNPJ-03.830.065/0001-52

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por assim estarem justos e contratados, lavrado em via única de igual forma e teor, lido e compreendido, entendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que isto posto assinam, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 27 de janeiro de 2020.

TABELIONATO
DE NOTAS

ELIEZER JORGE GAIDARJI
RG. N° 3.022.896-0-SSP-PR

TABELIONATO
DE NOTAS

SIVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI
RG. N° 1.896.407-4-SSP-PR

Testemunhas:

Mariana Gaidarji Lora
MARIANA GAIDARJI LORA
RG. N° 8.974.125-4-SSP-PR

Keli Aparecida Ignácio
KELI APARECIDA IGNÁCIO
RG. N° 10.088.949-8-SSP-PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB N° 20200615530.
PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001138650. NIRE: 41204339981.
TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Souza Naves, 3445
 Cascavel - PR - CEP: 85.901-120
 (45) 3038-5733
 CNPJ: 78.678.448/0001-66

Selo Digital Nº dq7.K.uNVF2.Iv7fN, Controle: IBHEr.GTh7o
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconhecido por Verdadeira a firma de **SWONE FERREZ LIA DE MORAIS GAIDARJI e ELIEZER JORGE GAIDARJI** *0071* 1161878* Dou fe
 Cascavel-Paraná 11 de março de 2020 - 09:12:51h
 Teste da Verdade
 Leandra Lopes Ferreira de Moraes - Escrevente

DE NOTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 14:05 SOB Nº 20200615530.
 PROTOCOLO: 200615530 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001138650. NIRE: 41204339981.
 TCO TACÓGRAFOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.830.065/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2000
NOME EMPRESARIAL TCO TACOGRAFOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TCO TACOGRAFOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SOCIOLOGIA	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
CEP 85.819-250	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCAVEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (45) 8405-1923		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2021 às 15:23:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

000151

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
10/09/2021 - 16:00:01

CNPJ:	03.830.065/0001-52	Inscrição Estadual:	90440429-21
Nome Empresarial:	TCO TACOGRAFOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SOCIOLOGIA		
Número:	69	Complemento:	
Bairro:	UNIVERSITARIO		
Município:	CASCADEL	UF:	PR
CEP:	85.819-250	Telefone:	(45)8405-1923
E-mail:	VIRTUALCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	05/2008
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2008
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2008
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

00015200



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TCO TACOGRAFOS LTDA
CNPJ: 03.830.065/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:49 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2022.

Código de controle da certidão: **EBA2.65A4.465D.78A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00015300

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCO TACOGRAFOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.830.065/0001-52

Certidão n°: 26862492/2021

Expedição: 31/08/2021, às 16:39:36

Validade: 26/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TCO TACOGRAFOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.830.065/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000154



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 116806/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	368105 - TCO TACÓGRAFOS LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	03.830.065/0001-52		
Endereço:	RUA SOCIOLOGIA, 69		
Complemento:			
Bairro:	UNIVERSITÁRIO	CEP:	85.819-250
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	368105
Nome/Razão:	TCO TACÓGRAFOS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	03.830.065/0001-52

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de agosto de 2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-JQNWPBKMATWLO-5



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000155

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024878857-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.830.065/0001-52
Nome: **TCO TACOGRAFOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.830.065/0001-52
Razão Social: TCO PARANA TACOGRAFOS LTDA ME
Endereço: R SOCIOLOGIA 69 / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR / 85819-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2021 a 03/10/2021 ✓

Certificação Número: 2021090404405479296420

Informação obtida em 08/09/2021 10:34:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 31/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TCO TACOGRAFOS LTDA

03.830.065/0001-52

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/08/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.LYZY.U0TV.8V6C.9JTA.OX0H**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL: TCO TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 03.830.065/0001-52

I.E: 90440429-21

ENDEREÇO: RUA SOCIOLOGIA Nº 69 BAIRRO UNIVERSITÁRIO CASCAVEL/PR CEP 85.819-250

TEL: 45 30352828

E-MAIL: TCOTACOGRAFOS@HOTMAIL.COM

O signatário da presente, o (a) senhor (a) ELIEZER JORGE GAIDARJI, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 10 de Setembro de 2021.

TCO Tacógrafos Ltda.

CNPJ: 03.830.065/0001-52

ELIEZER JORGE GAIDARJI

CPF nº 027.127.379-89

RG nº 3.022.886-0



bela, amada e gentil

0001590

3

2

1

ROCCÃO **MDO TACÓGRAFOS** **ROCCÃO**
AVENIDA JOHN KENNEDY. 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
VDO **COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS** **INMETRO**
044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

00016000

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL: MDO TACÓGRAFOS & ROCCAO LTDA

NPJ: 08.172.872/0001-49

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE JOHN KENNEDY N.º 1.301, JD. LAR PARANÁ,

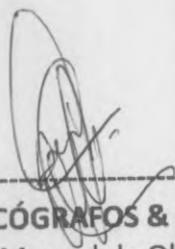
CEP: 87.305-260 - CAMPO MOURÃO - PR

TEL: (044) 3017-1876/9 9922-1874

E-MAIL: mdotacografos@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter **pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame.** Declara, ainda, a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que **comprometam a idoneidade da proponente** nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Campo Mourão – PR, 08 de setembro de 2021.



MDO TACÓGRAFOS & ROCCAO LTDA

Manoel de Oliveira

CPF nº 527.617.119-04

RG nº 4.186.416-8-SESP/PR



MDO TACÓGRAFOS
AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS
044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

ROCCAO
VDO
INMETRO

000160
000160

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

RAZÃO SOCIAL: MDO TACÓGRAFOS & ROCCAO LTDA

CNPJ: 08.172.872/0001-49

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE JOHN KENNEDY N.º 1.301, JD. LAR PARANÁ,

CEP: 87.305-260 - CAMPO MOURÃO - PR

TEL: (044) 3017-1876/9 9922-1874

E-MAIL: mdotacografos@gmail.com

O signatário da presente, o senhor **Manoel de Oliveira** inscrito no CPF/MF sob n.º 527.617.1419-04 e portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.186.416-8-SESP/PR, residente e domiciliado a Rua das Petúnias n.º 60, Conjunto Verdes Campos, CEP: 87.308-195, na cidade de Campo Mourão – PR, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campo Mourão – PR, 08 de setembro de 2021.

MDO TACÓGRAFOS & ROCCAO LTDA

Manoel de Oliveira

CPF nº 527.617.119-04

RG nº 4.186.416-8-SESP/PR



000162

MDO TACÓGRAFOS

AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM

COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS **INMETRO**

044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **MDO TACÓGRAFOS & ROCCAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.172.872/0001-49, situada na Avenida John Kennedy n.º 1.301, Jardim Lar Paraná, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.305-260, telefone (44) 3017-1876/9 9922-1874 e e-mail: mdotacografos@gmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5338/2021, Pregão Presencial n.º 135/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	1	Disco Tacógrafo VDO 24h 125km	40	UN.	36,73	1.469,20	VDO
1	2	Disco Tacógrafo VDO 7 dias 125KM	40	UN.	40,00	1.600,00	VDO
1	3	Disco Diagrama 1D 140KM/H	40	UN.	40,00	1.600,00	VDO
1	4	Disco Diagrama 1D 180KM	40	UN.	42,75	1.710,00	VDO
1	5	Disco Tacógrafo 180KM 7 dias	40	UN.	46,00	1.840,00	VDO
1	6	Kit de Fita de Impressão BVDR	40	UN.	46,00	1.840,00	VDO
1	7	Fita Bobina SEVA	40	UN.	44,00	1.760,00	SEVA
SUB – TOTAL						11.819,20	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
2	1	Serviço de Selagem	40	UN.	83,49	3.339,60	
2	2	Serviço de Ensaio	60	UN.	171,00	10.260,00	
2	3	Serviço de Aferição/ Calibração	60	UN.	106,00	6.360,00	
2	4	Programação de Cronotacógrafo	60	UN.	100,00	6.000,00	
SUB – TOTAL						25.959,60	

TOTAL						37.778,80	
--------------	--	--	--	--	--	------------------	--

ROCCÃO **MDO TACÓGRAFOS** **ROCCÃO** 000163
AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
VDO **COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS** **INMETRO**
044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$ 37.778,80 (Trinta e sete mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do MUNICÍPIO.

6.1.2. O prazo para execução dos serviços será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do MUNICÍPIO.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Quanto ao lote 01:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

ROCCAO **MDO TACÓGRAFOS** **ROCCAO** 00016400
AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
VDO **COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS** **INMETRO**
044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Frotas do MUNICÍPIO, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852.

6.2.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3. Quanto ao lote 02:

6.3.1. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, a qual deverá possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar o veículo, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução dos serviços.

6.3.2. A Divisão de Frotas encaminhará a Ordem de Serviços à FORNECEDORA, a qual, mediante recebimento, deverá agendar horário para atendimento e executar os serviços no prazo estabelecido.

6.4. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega/execução, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega/execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

ROCCÃO **MDO TACÓGRAFOS** **ROCCÃO** 00016500
AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
VDO **COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS** **INMETRO**
044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

MDO TACÓGRAFOS
AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS
044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

ROCCÃO
VDO
INMETRO

000166

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a execução e recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

MDO TACÓGRAFOS

AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM

COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS **INMETRO**

044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

00016700

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0504	2523	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	104	4.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	13.000,00
0605	2563	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	494	3.986,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	4.170,20
0801	2588	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		500,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.500,00
0901	2591	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.500,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		3.500,00
1002	2598	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.000,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

ROCCÃO **MDO TACÓGRAFOS** **ROCCÃO**
AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
VDO **COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS** **INMETRO**
044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

000168

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

MDO TACÓGRAFOS
AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS
044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

ROCCÃO 000169
VDO INMETRO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

MDO TACÓGRAFOS
AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS
044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

ROCCÃO
VDO
INMETRO

000170

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

ROCCAO **MDO TACÓGRAFOS** **ROCCAO**
AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
VDO **COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS** **INMETRO 09017100**
044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

ROCCÃO **MDO TACÓGRAFOS** **ROCCÃO**
AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
VDO **COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS** **INMETRO**
044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

000172000

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 13 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ



MDO TACÓGRAFOS & ROCCAO LTDA
Manoel de Oliveira
FORNECEDORA

MDO Tacógrafos & Rocção Ltda. ME
CNPJ 08 172.872/0001-49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000173

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.172.872/0001-49

Certidão nº: 26962487/2021

Expedição: 01/09/2021, às 13:24:10

Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.172.872/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

00017400



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.172.872/0001-49
Razão Social: MDO TACOGRAFOS E ROCCAO LTDA ME
Endereço: AV JOHN KENNEDY 1301 / JARDIM LAR PARANA / CAMPO MOURAO / PR /
87305-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2021 a 05/10/2021

Certificação Número: 2021090601480241235592

Informação obtida em 21/09/2021 09:50:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000175

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.172.872/0001-49 ✓
Razão Social: MDO TACOGRAFOS E ROCCAO LTDA ME
Endereço: AV JOHN KENNEDY 1301 / JARDIM LAR PARANA / CAMPO MOURAO / PR /
87305-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2021 a 16/09/2021 ✓

Certificação Número: 2021081802315940999769

Informação obtida em 01/09/2021 13:21:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000176

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024886015-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.172.872/0001-49
Nome: **MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000177



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:
Contribuinte: **MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA - ME**
CPF: **08.172.872/0001-49**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, nº 1301**
Bairro: **JARDIM LAR PARANA**
Complemento:
Requerente:
Cód. Contrib.: **383910**

N. Certidão: **33361/2021**

RG:

Ponto de Referência:

Validade: **01/10/2021**

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 1 de setembro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

000178



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA
CNPJ: 08.172.872/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:26 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **6AF8.54EA.EA6A.A9DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECEITA ESTADUAL

000179/2021

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90395770-00	Inscrição CNPJ 08.172.872/0001-49	Início das Atividades 02/2007
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA
Título do Estabelecimento	M D O TACOGRAFOS
Endereço do Estabelecimento	AV JOHN KENNEDY, 1301 - JD LAR PARANA - CEP 87305-260 FONE: (44) 3016-3262
Município de Instalação	CAMPO MOURAO - PR, DESDE 02/2007 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	527.617.119-04	MANOEL DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	669.094.739-49	ROSIMEIRE SANTIAGO RAMOS ROCCO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/10/2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90395770-00

Emitido Eletronicamente via Internet
09/09/2021 17:14:11

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

(Handwritten signatures)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00018000

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.172.872/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.D.O. TACOGRAFOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE JOHN KENNEDY	NÚMERO 1301	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 87.305-260	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LAR PARANA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
-------------------	--------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3016-3262/ (44) 3016-3262
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 13:03:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000181

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS

NOME: **MANOEL DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **4186416-8 SESP PR**

CPF: **527.617.119-04** DATA NASCIMENTO: **04/08/1966**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO VAZ DE OLIVEIRA**
CARMELINA LUCAS DA SILVA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO: **01516187339** VALIDADE: **28/10/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **05/12/1995**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **CAMPO MOURAO, PR** DATA EMISSÃO: **28/10/2020**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

18346994688
PR918766000

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2136972036

PROIBIDO PLASTIFICAR 2136972036

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé

08 SET 2021

Campo Mourão (PR)

Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FTZ71786

2º SERVIÇO NOTARIAL
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
FONE/FAX: (44) 3523-3823 - CEP 87300-390

- ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
- VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
- VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
- GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL

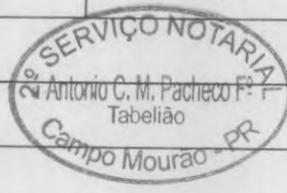
ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

FONE/FAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR

Fernanda Carvalho da Silva
Escrevente Juramentada

[Handwritten signature]

COMERCIAL DO PARANÁ 00018200



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MANOEL DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial			
FILHO DE (pai) FRANCISCO VAZ DE OLIVEIRA		(mãe) CARMELINA LUCAS DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-08-1966	IDENTIDADE número 4.186.416-8	Orgão emissor SSP	UF PR	CFF (número) 527.617.119-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. JORGE WALTER			NÚMERO 60	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87308-195	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO			UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PR:

CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL M. DE OLIVEIRA - TACÓGRAFOS E SERVIÇOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES			NÚMERO 1.735
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87303-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5020-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERV. MANUTENÇÃO E REPARAÇÕES DE CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS SERV. DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÕES DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS COMÉRCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS
Atividades secundárias 5020-2/05	
5030-0/03	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-07-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. DE OLIVEIRA TACÓGRAFOS E SERVIÇOS	
DATA DA ASSINATURA 18-07-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
Jane Ivete Cardoso RG. 1.857.527 - PR 21/07/06	Junta Comercial do Paraná Campo Mourão Arquivado n.º 41106020891 por decisão singular em regime sumário em 21 JUL 2006 JANE IVETE CARDOSO - RG. 1.857.527-PR P/SECRETÁRIA GERAL



2º SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
 FONEIFAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 CEP 87300-999 - CAMPO MOURÃO - PR

VALIDO SOMENTE O
 2º SERVIÇO NOTARIAL
 O SELO DE AUTENTICAÇÃO



2º SERVIÇO NOTARIAL
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 FONEIFAX (44) 3523-3823 - CEP 87300-999

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

08 SET 2021

Campo Mourão (PR)

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente



000183

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110602089-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MANOEL DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO VAZ DE OLIVEIRA		(n. 3e) CARMELINA LUCAS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-08-1966	IDENTIDADE número 4.186.416-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 527.617.119-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DAS PETÚNIAS			NÚMERO 60
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO VERDES CAMPOS	CEP 87308-195	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO	UF PR		PAÍS PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M. DE OLIVEIRA - TACÓGRAFOS E SERVIÇOS-ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES			NÚMERO 1735
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87303-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3312-1/02 Atividades secundárias 4530-7/03 4520-0/07 4520-0/03 4520-0/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA EM AUTOMÓVEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE AUTOMÓVEL SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE AUTOMÓVEL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-07-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.172.872/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. DE OLIVEIRA TACÓGRAFOS E SERVIÇOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 13-01-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

[Signature]
João Carlos Leonello
RG 2.102.715-4 - PR
18/01/10

AUTENTICAÇÃO

[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2010
SOB NÚMERO: 20100580831
Protocolo: 10/058083-1, DE 15/01/2010.

Empresa: 41 1 0602089 1
M DE OLIVEIRA TACÓGRAFOS E SERVIÇOS ME

[Signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

2º SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
 FONE/FAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR

VÁLIDO SOMENTE
 O 2º SERVIÇO NOTARIAL
 EXCLUSIVO PARA
 AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FTZ71780

2º SERVIÇO NOTARIAL
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 FONE/FAX (44) 3523-3823 - CEP 87300-390

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é
 reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado do que dou fé.

08 SET. 2021 Campo Mourão
 (PR)

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110602089-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referenciado a "filial")	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MANOEL DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO VAZ DE OLIVEIRA	(mãe) CARMELINA LUCAS DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/08/1966	IDENTIDADE (número) 4.186.416-8	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 527.617.119-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA DAS PETUNIAS		NÚMERO 60
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO VERDES CAMPOS	CEP 87308195
MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL M. DE OLIVEIRA - TACÓGRAFOS E SERVIÇOS - ME		NÚMERO 1735
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		CEP 87303040
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87303040
MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sempreverde@onda.com.br		

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3312102 Atividades secundárias 4530703 4520007 4520003 4520004	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTES E CONTROLE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA EM AUTOMÓVEL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA EM AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE AUTOMÓVEL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/07/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.172.872/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
M. de Oliveira Tacógrafos e Serviços - ME

DATA DA ASSINATURA
26/08/2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Jane Ivete Cardoso
RG: 1.857.527-PR

AUTENTICAÇÃO

[Handwritten Signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2014
SOB NÚMERO: 20145733831
Protocolo: 14/573383-1, DE 15/09/2014

Empresa: 41 2 0794251 3
M DE OLIVEIRA TACÓGRAFOS E SERVIÇOS
ME

Jane Ivete Cardoso
RG: 1.857.527-PR

[Handwritten Signature]

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



[Handwritten Signatures]

2º SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
 FONE/FAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1265 - CENTRO
 CEP 87300-300 - CAMPO MOURÃO - PR

VALIDO SOMENTE COM
 O 2º SERVIÇO NOTARIAL
 O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO
 FUNARPEN
 Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FTZ71788

2º SERVIÇO NOTARIAL
 RUA SÃO PAULO, 1265 - CENTRO
 FONE/FAX (44) 3523-3823 - CEP 87300-300

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
 reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado, do que dou fé.

08 SET 2021 Campo Mourão (PR)

- ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
- VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
- VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
- GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de agosto de 1966, empresário, portador da CI/RG nº 4.186.416-8, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 527.617.119-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua das Petúnias, nº 60, Conjunto Verdes Campos, CEP 87308-195 e **ROSIMEIRE SANTIAGO RAMOS ROCCO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13 de março de 1971, empresária, portadora da CI/RG nº 6.057.383-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 669.094.739-49, residente e domiciliada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes, n.º 1035, Zona 01, CEP 87200-278, únicos sócios da empresa **MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME**, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1735, Centro, CEP 87303-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207942513, em sessão de 17/09/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.172.872/0001-49, alteram o Contrato Social por Transformação de Empresário, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sede do estabelecimento que era na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1735, Centro, CEP 87303-040, passa para a cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Presidente John Kennedy, nº 1301, Jardim Lar Paraná, CEP 87305-260.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidir com as disposições da presente alteração contratual.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração de contrato social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 5 vias.

Campo Mourão/Pr, 17 de outubro de 2014

Manoel de Oliveira

Rosimeire Santiago Ramos Rocco

Contrato Social Elaborado por:
Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
TC-CRC/PR 028191/O-0

Testemunhas

Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
RG 2.235.924-PR

Geovani Oliveira Cruz
RG 8.563.529-8-PR



2º SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
 FONE/FAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 CEP 87300-300 - CAMPO MOURÃO - PR

VALIDO SOMENTE
 O SERVIÇO NOTARIAL
 O SELULE AUTENTICADA

Tabelfionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FTZ71778

2º SERVIÇO NOTARIAL
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 FONE/FAX: (44) 3523-3823 - CEP 87300-300

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
 reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado, do que dou fé.

08 SET 2021 Campo Mourão
 (PR)

- ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
- VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
- VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
- GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2014
 SOB NÚMERO: 20146419529
 Protocolo: 14/641952-9, DE 22/10/2014

Empresa: 41 2 0794251 3
 MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Jane Ivete Cardoso
 RG: 1.857.527-PR

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO

000186

MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.172.872/0001-49



MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de agosto de 1966, empresário, portador da CI/RG nº 4.186.416-8, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 527.617.119-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, titular da empresa **M. DE OLIVEIRA - TACÓGRAFOS E SERVIÇOS - ME**, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1735, Centro, CEP 87303-040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o NIRE nº 41106020891 e no CNPJ sob nº 08.172.872/0001-49, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **ROSIMEIRE SANTIAGO RAMOS ROCCO**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 13 de março de 1971, empresária, portadora da CI/RG nº 6.057.383-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 669.094.739-49, residente e domiciliada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes, nº 1035, Zona 01, CEP 87200-278, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial de MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME, e terá sede e foro na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1735, Centro, CEP 87303-040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: Seu objeto social será: manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículo automotor; instalação de alarmes e sistemas de segurança em automóvel; manutenção e reparação elétrica de automóvel; serviços de alinhamento e balanceamento de automóvel.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim da seguinte forma:

- A) O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente do país, neste ato pelo sócio **Manoel de Oliveira**, já qualificado anteriormente, através do acervo da empresa supracitada.
- B) O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente do país, neste ato pela sócia **Rosimeire Santiago Ramos Rocco**, já qualificado anteriormente, ficando assim distribuído entre os sócios:

758100

EMPRESA DE TRANSPORTES

AV. ...

2º SERVIÇO NOTARIAL
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
FONE/FAX (44) 3523-3823 - CEP 87300-390

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

08 SET 2021 Campo Mourão (PR)

- ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
- VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
- VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
- GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

2º SERVIÇO NOTARIAL

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

FONE/FAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO

000187

MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.172.872/0001-49



Sócios	Quotas	Valor - R\$
Manoel de Oliveira	10.000	10.000,00
Rosimeire Santiago Ramos Rocco	10.000	10.000,00
Total	20.000	20.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de julho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio, Manoel de Oliveira, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, Os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

000187

QUANTILHÃO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

MIRY VAGUEIRO & RODRIGUES
CALLE DE LA JUSTITIA

Valor - R\$	Quantas	Valor - R\$	Quantas
10,000	10,000	10,000	10,000
10,000	10,000	10,000	10,000
10,000	10,000	10,000	10,000

Este documento foi elaborado e assinado pelo Tabelião Substituto, em conformidade com o que consta no Livro 8, das 20...

Este documento foi elaborado e assinado pelo Tabelião Substituto, em conformidade com o que consta no Livro 8, das 20...

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

08 SET. 2021 Campo Mourão (PR)

2º SERVIÇO NOTARIAL
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
FONE/FAX (44) 3523-3823 - CEP 87300-390



- ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
- VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
- VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
- GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

2º SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
 FONE/FAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO - PR
 CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO

000188

MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.172.872/0001-49

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Campo Mourão, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 5 vias.

Campo Mourão/Pr, 26 de agosto de 2014

Manoel de Oliveira

Rosimeire Santiago Ramos Rocco

Contrato Social Elaborado por:
Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
TC-CRC/PR 028191/O-0



Testemunhas

Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
RG 2.235.924-PR

Geovani Oliveira Cruz
RG-8.563.529-8-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2014
SOB NÚMERO: 41207942513
Protocolo: 14/573384-0, DE 15/09/2014

Jane Ivete Cardoso
RG: 1.857.527-PR

MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

3/3

000185

EMPRESARIO
MOT TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA - ME
CNPJ: 08.172.872/0001-49

2º SERVIÇO NOTARIAL
ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
FONE/FAX: (44) 3523-3823
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
CEP: 87300-400 - CAMPO MOURÃO - PR

VALIDO SOMENTE
O SERVIÇO NOTARIAL
O SEU DE ALIENACION

FUNARPEN
Tabellonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FT271787

2º SERVIÇO NOTARIAL
RUA SAC. PAUL Q. 1255 - CENTRO
CAMPO MOURÃO - PR - CEP: 87300-400

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

08 SET. 2021 Campo Mourão
(PR)

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente



1	7	44,97 Sem lance	44,00 SEVA
---	---	--------------------	---------------

9979,20

LOTE	ITEM	TCO	MDO
2	1	83,49 83,48	83,49 Sem lance
2	2	171,50 170,99	171,00 Sem lance
2	3	108,00 104,90	106,00 Sem lance
2	4	100,00	100,00
		99,50	99,00
		98,80	98,50
		98,00	Sem lance

27.502,00

Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em contratar com o Município de Ubitatã.

Os envelopes de habilitação das empresas classificadas foram rubricados pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. As Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação às empresas TCO TACOGRAFOS LTDA e MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA, conforme itens por ela vencidos constante na tabela de lances acima e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 15h10min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representante presente.

Carla Baena
Carla Baena Aguiar Melo
Pregoeira

Renan Felipe da Silva Lima
Renan Felipe da Silva Lima
Equipe de Apoio

TCO TACOGRAFOS LTDA
Representante presente

KRAUSE E GARCIA LTDA
Representante presente

MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA
Representante presente

f
M
et

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5338/2021**

Às 14 horas do dia treze do mês de setembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguiar Melo, e o senhor Renan Felipe da Silva Lima, designada como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 135/2021, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 14h06min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
TCO TACOGRAFOS LTDA	03.830.065/0001-52
KRAUSE E GARCIA LTDA	02.585.791/0001-94
MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA	08.172.872/0001-49

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. A empresa KRAUSE E GARCIA LTDA não apresentou declaração conforme consta no item 5.2 do edital, sendo que a não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação, desta forma a proposta da empresa KRAUSE E GARCIA LTDA não foi aceita e a empresa foi impossibilitada de participar da licitação.

A proposta das empresas TCO TACOGRAFOS LTDA e MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA foram aceita pela Pregoeira, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. Em seguida, a Pregoeira deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na planilha abaixo, assim como os valores obtidos após a negociação da Pregoeira com a empresa classificada em primeiro lugar.

TABELA DE LANCES

LOTE	ITEM	TCO	MDO
		37,72	36,73
1	1	Sem lance	VDO
		40,47	40,00
1	2	Sem lance	VDO
		40,24	40,00
1	3	Sem lance	VDO
		43,73	42,75
1	4	Sem lance	VDO
		44,97	46,00
1	5	DML	SEM LANCE
		47,47	46,00
1	6	Sem lance	VDO

Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature and several smaller marks.



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 135/2021, processo nº 5338/2021 cujo objeto é a aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de lanches diversos para consumo em eventos realizados pelas secretarias da assistência social, educação e saúde.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 21 de setembro de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

000192



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

000193



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5338/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 135/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais diversos destinados ao município e contratação de serviço especializado destinado ao Município.
4. FORNECEDOR (A): **TCO TACOGRAFOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.830.065/0001-52, estabelecida à rua Sociologia, no nº 69, bairro universitário CEP nº 85819-250, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
 - 4.1 VALOR: R\$-27.512,00 (vinte sete mil quinhentos e doze reais).
5. FORNECEDOR (A): **MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 08.172.872/0001-49, estabelecida à Presidente John Kennedy, Jardim Lar Paraná, no nº 1301, CEP nº 87305-260, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.
 - 5.1 VALOR: R\$-9.979,20 (nove mil novecentos setenta nove reais e vinte centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/09/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.447- ANO: XVI

Página 6 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5388/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a LOCAÇÃO DE PALCOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das propostas: 05 de outubro de 2021, às 14H30MIN.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 22 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5389/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das propostas: 05 de outubro de 2021, às 15H30MIN.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 22 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5390/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das propostas: 06 de outubro de 2021, às 08H30MIN.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 22 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5391/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AS AULAS DA FANFARRA MARCIAL, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recebimento e abertura das propostas: 06 de outubro de 2021, às 14 HORAS.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 22 de setembro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5386/2021.

2. OBJETO: Contratação de sistema Audatex para orçamento eletrônico de peças de veículos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, 7º andar, Bloco E, Centro Empresarial de São Paulo, CEP 05804-900, São Paulo, SP.

5. VALOR: R\$-10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5338/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 135/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais diversos destinados ao município e contratação de serviço especializado destinado ao Município.

4. FORNECEDOR (A): TCO TACOGRAFOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.830.065/0001-52, estabelecida à rua Sociologia, no nº 69, bairro universitário CEP nº 85819-250, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-27.512,00 (vinte sete mil quinhentos e doze reais).

5. FORNECEDOR (A): MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 08.172.872/0001-49, estabelecida à Presidente John Kennedy, Jardim Lar Paraná, no nº 1301, CEP nº 87305-260, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-9.979,20 (nove mil novecentos setenta e nove reais e vinte centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.447- ANO: XVI

Página 7 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/09/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5341/2021.
 2. MODALIDADE Nº: 138/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de recapagem e vulcanização de pneus.
 4. FORNECEDOR (A): DENIPOTTI E DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82, estabelecida à rua Francisca Pereira Silva, no nº 745, CEP nº 19400-000, na cidade de Venceslau, Estado do São Paulo.
 - 4.1 VALOR: R\$-177.730,00 (cento setenta sete mil setecentos trinta reais).
 5. FORNECEDOR (A): IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.798/0001-22, estabelecida à rua Jorge Alves Ribeiro, no nº 1750, CEP nº 85055-040, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
 - 5.1 VALOR: R\$-83.200,00 (oitenta três mil duzentos reais).
 6. FORNECEDOR (A): J P BELEZE, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, estabelecida à rua do Expedicionário, no nº 1029, CEP nº 19900-041, na cidade de Ourinhos, Estado do São Paulo.
 - 6.1 VALOR: R\$-194.452,00 (cento noventa quatro mil quatrocentos cinquenta dois reais).
 7. FORNECEDOR (A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42, estabelecida à Avenida Pedro Bertivoglio Filho, no nº 30, CEP nº 16902-170, na cidade de Andradina, Estado do São Paulo.
 - 7.1 VALOR: R\$-100.280,00 (cem mil duzentos oitenta reais).
 8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/09/2021.
 9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5342/2021.
 2. MODALIDADE Nº: 139/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de adubo, substrato e materiais diversos para manutenção do viveiro municipal.
 4. FORNECEDOR (A): CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL EPP, inscrita no CNPJ nº 08.846.841/0001-26, estabelecida no Sítio Santa Maria, bairro Rancho Alegre SN, CEP nº 86465-000, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.
 - 4.1 VALOR: R\$-19.910,00 (dezenove mil novecentos dez reais).
 5. FORNECEDOR (A): JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.157.862/0001-50, estabelecida à rua Generosa H Dele Laste, no nº 741, CEP nº 89820-000, na cidade de Xanxerê, Estado do Santa Catarina.
 - 5.1 VALOR: R\$-679,80 (seiscentos setenta nove reais e oitenta centavos).
 6. FORNECEDOR (A): BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.220.447/0001-58, estabelecida à Rodovia BR-470, no nº 5350, CEP nº 89162-875, na cidade de Rio do Sul, Estado do Santa Catarina.
 - 6.1 VALOR: R\$-5.706,00 (cinco mil setecentos seis reais).
 7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/09/2021.
 8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5350/2021.
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 143/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais gráficos educacional (folders).
 4. FORNECEDOR (A): FURLAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.984.468/0001-11, situada na Rua Severino Bombarda, 310, Parque Alvisio e Schneider na cidade de Corbélia, Estado Paraná.
 5. VALOR: R\$-1.955,00 (Um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/09/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5338/2021
 PREGÃO Nº 135/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa TCO TACOGRAFOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.830.065/0001-52, estabelecida à rua Sociologia, no n.º 69, bairro universitário CEP n.º 85819-250, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone n.º (45) 3035 2828, e-mail (tcotacografos@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5338/2021, Pregão n.º 135/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais diversos destinados ao município e contratação de serviço especializado destinado ao Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	5	Disco Tacógrafo 180 KM 7 dias	40	UN	44,97	1.798,80	DML
2	1	Serviço de Selagem	40	UN	83,48	3.339,20	
2	2	Serviço de Ensaio	60	UN	170,00	10.200,00	
2	3	Serviço de Aferição/ Calibração	60	UN	104,90	6.294,00	
2	4	Programação de Cronotacógrafo	60	UN	98,00	5.880,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-27.512,00 (vinte sete mil quinhentos e doze reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do MUNICÍPIO.

6.1.2. O prazo para execução dos serviços será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do MUNICÍPIO.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Quanto ao lote 01:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Frotas do MUNICÍPIO, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852.

6.2.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3. Quanto ao lote 02:

6.3.1. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, a qual deverá possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar o veículo, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução dos serviços.

6.3.2. A Divisão de Frotas encaminhará a Ordem de Serviços à FORNECEDORA, a qual, mediante recebimento, deverá agendar horário para atendimento e executar os serviços no prazo estabelecido.



6.4. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega/execução, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega/execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:



- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.
- 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:
- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;



8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a execução e recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0504	2523	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	104	4.000,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	13.000,00

UBIRATÃ

PREFEITURA



0605	2563	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	494	3.986,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	4.170,20
0801	2588	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		500,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.500,00
0901	2591	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.500,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		3.500,00
1002	2598	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.000,00
1002	5418	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.



11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

000207

UBIRATÃ

PREFEITURA



18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 21 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

TCO Tacógrafos Ltda.
TCO TACOGRAFOS LTDA - ME
CNPJ: 03.830.007/0001-52
Representante legal da empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5338/2021
PREGÃO Nº 135/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 08.172.872/0001-49, estabelecida à Presidente John Kennedy, Jardim Lar Paraná, no nº 1301, CEP nº 87305-260, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3017 1876, 99922 1874, e-mail (mdotacografos@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5338/2021, Pregão nº 135/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais diversos destinados ao município e contratação de serviço especializado destinado ao Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Disco Tacógrafo VDO 24h 125km	40	UN	36,73	1.469,20	VDO
1	2	Disco Tacógrafo VDO 7 dias 125KM	40	UN	40,00	1.600,00	VDO
1	3	Disco Diagrama 1D 140KM/H	40	UN	40,00	1.600,00	VDO
1	4	Disco Diagrama 1D 180KM	40	UN	42,75	1.710,00	VDO
1	6	Kit de Fita de Impressão BVDR	40	UN	46,00	1.840,00	VDO
1	7	Fita Bobina SEVA	40	UN	44,00	1.760,00	SEVA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-9.979,20 (nove mil novecentos setenta nove reais e vinte centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do MUNICÍPIO.

6.1.2. O prazo para execução dos serviços será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do MUNICÍPIO.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Quanto ao lote 01:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Frotas do MUNICÍPIO, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852.

6.2.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do MUNICÍPIO.

6.3. Quanto ao lote 02:

6.3.1. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, a qual deverá possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar o veículo, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução dos serviços.



6.3.2. A Divisão de Frotas encaminhará a Ordem de Serviços à FORNECEDORA, a qual, mediante recebimento, deverá agendar horário para atendimento e executar os serviços no prazo estabelecido.

6.4. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega/execução, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA à retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega/execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;



8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a execução e recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0504	2523	33903039990	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE	104	4.000,00



		0	VEÍCULOS		
0504	5350	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	13.000,00
0605	2563	33903039990 0	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	494	3.986,00
0605	5389	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	4.170,20
0801	2588	33903039990 0	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		500,00
0801	5410	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.500,00
0901	2591	33903039990 0	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.500,00
0902	5413	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		3.500,00
1002	2598	33903039990 0	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.000,00
1002	5418	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1008	2609	33903039990 0	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.000,00
1008	5431	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.



11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

UBIRATA

PREFEITURA



000216

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:



14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

UBIRATÃ

PREFEITURA



00021800

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA -ME
Representante legal da empresa



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA -ME
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.447- ANO: XVI

Página 8 de 9

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.356.181/0001-96.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5324/2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral destinados ao almoxarifado municipal.
VALOR: R\$-792,00 (setecentos e noventa e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): WIVIANE GLASSY FONTANA LOPES, inscrita no CPF sob o nº 585.894.739-53, RG. 4249202-7.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5376/2021.
OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ATENDER DEMANDA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
VALOR: R\$-12.913,49 (doze mil novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5380/2021.
OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DO ACERVO DOCUMENTAL EXISTENTE NOS ARQUIVOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE BUSCA VIA WEB E EM MÍDIA DIGITAL, ALÉM DE OPÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$-7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5240/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais de Consumo, Limpeza e Higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Gabinete, Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
VALOR: R\$-9.041,10 (nove mil quarenta e um reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): DENIPOTTI e DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5341/2021.
OBJETO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de recapagem e vulcanização de pneus.
VALOR: R\$-177.730,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.798/0001-22.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5341/2021.
OBJETO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de recapagem e vulcanização de pneus.
VALOR: R\$-83.200,00 (oitenta e três mil duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): J P BELEZE, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5341/2021.
OBJETO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de recapagem e vulcanização de pneus.
VALOR: R\$-194.452,00 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): AGSERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 77.853.083/0003-58.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5339/2021.
OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar.
VALOR: R\$-77.466,00 (setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.447- ANO: XVI

Página 9 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): TCO TACOGRAFOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.830.065/0001-52.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5338/2021.

OBJETO: aquisição de materiais diversos destinados ao município e contratação de serviço especializado destinado ao Município.

VALOR: R\$-27.512,00 (vinte sete mil quinhentos e doze reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 08.172.872/0001-49.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5338/2021.

OBJETO: aquisição de materiais diversos destinados ao município e contratação de serviço especializado destinado ao Município.

VALOR: R\$-9.979,20 (nove mil novecentos setenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.

REPUBLICAÇÃO - EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA 06/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR, instituição de direito público interno, com sede nesta cidade, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.096/0001-10, NOTIFICA todos os contribuintes, inclusive os que não foram localizados nos endereços cadastrados nesta municipalidade, de que, à contar da data da publicação do presente EDITAL, dispõem de 20 (vinte) dias para quitar, parcelar ou impugnar administrativamente os créditos inscritos em Dívida Ativa, conforme legislação vigente.

Após o prazo fixado acima, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR promoverá o protesto e/ou a Execução Fiscal do crédito tributário, sendo que o envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Município, para os procedimentos de protesto e/ou execução fiscal das dívidas, far-se-á independentemente de nova notificação.

A relação dos contribuintes que se encontram nessa situação está disponível na Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento.

Eventual alteração nas informações dos imóveis objeto de crédito tributário deverá ser atualizada pelo contribuinte com seu comparecimento na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento munido dos documentos necessários para tanto.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE O EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. AFIXE-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DISPONIBILIZE-SE NO ENDEREÇO

ELETRÔNICO <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

Ubiratã, 20 de setembro de 2021.

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito Municipal

Valdinei da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 32/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: V. EURICO DIAS, CNPJ nº 13.836.870/0001-47.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FISCAL DE CONTRATO: Emiro José Pavão Júnior, conforme Portaria nº 009/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021.

Jornal Oficial Eletrônico**- Município de Ubiratã -**

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)